



UASG:160022



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

PREGÃO
ELETRÔNICO (SRP)

Nº 25/2023

PROTOCOLO GERAL: NUP 64411.003222/2023-20

ANO: 2023

VOLUME II

INTERESSADO: 21ª Companhia de Engenharia de Construção (21ª Cia E Cnst)

SEÇÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: APROV

Amparo Legal: Lei nº 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA/TRATAMENTO – ESGOTO SANITÁRIO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) da 21ª Cia E Cnst.

RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO DO PROCESSO: [REDACTED]

ADESÕES (CARONA): PERMITIDA

UG PARTICIPANTE: IRP NÃO DIVULGADA

VALOR TOTAL: R\$ 34.133,34 (Cento e trinta e quatro mil e cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

ANEXOS: CONFORME ÍNDICE.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
01. Ordem BI 23/2023	01	02	2023	11.			
02. Previsão de entrada na SALC	15	02	2023	12.			
03. Entrada na SALC	07	08	2023	13.			
04. Envio para a CJU	02	02	2024	14.			
05.				15.			
06.				16.			
07.				17.			
08.				18.			
09.				19.			
10.				20.			



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

VOLUME II
ÍNDICE DE DOCUMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2022
NUP 64411.003222/2023-20

D O C U M E N T O S	PÁGINAS
- Termo de Abertura do Volume II	187
- Justificativa para não divulgação do EDITAL no DOU	188
- Parecer CJU-RN nº 05784/2022	189-200
- Termo de Adequação ao Parecer da CJU-RN	201-207
- Edital	208-228
- ETP	229-242
- ANEXO I: Termo de Referência	243-271
- ANEXO II: Ata de Registro de Preço	272-282
- ANEXO III: Termo de Contrato	283-300
- ANEXO IV: Modelo de Proposta	301
- Relação de Itens – Pregão nº 4/2024	302
- Aviso de Licitação no DOU	-
- Pedidos de esclarecimentos e impugnações	-
- Ata de realização do Pregão Eletrônico	-
- Relação de anexos de propostas e habilitação	-
- Pedidos por e-mail durante o certame	-
- Resultado por fornecedor	-
- Intenção de Recurso, Recurso, Contrarrazão e Decisão	-
- Termo de Julgamento de Recurso	-
- Resultado da Adjudicação	-
- Resultado da Homologação	-
- Ata de Formação de Cadastro de Reserva	-
- Lista de verificação do Pregoeiro (Fase externa)	-
- Termo de encerramento do volume II	303



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME II

NUP: 64411.003222/2023-20

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2022- 21ª Cia E Cnst

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, procedi à abertura deste Volume nº II do processo nº 64411.003222/2023-20 que se inicia com a **folha nº 187**, para constar, subscrevo e assino.


Agente de contratação - SALC da 21ª Cia E Cnst

Ciente:



Chefe da SALC da 21ª Cia E Cnst



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



JUSTIFICATIVA PARA A DIVULGAÇÃO DO EDITAL NO DOU ANTES DO ENVIO PARA A CJU
NUP: 64411.003222/2023-20

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 25/2023 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

1. A cidade de São Gabriel da Cachoeira, AM, vem passando, nos últimos meses, por instabilidade no fornecimento do sinal da internet motivada pelo rompimento da **fibra óptica** que chaga na cidade através do **Programa Amazônica Conectada**.
2. No corrente ano de 2023, até a presente data deste documento, a cidade de São Gabriel da Cachoeira, AM, ficou sem o sinal da internet por fibra óptica durante **71 (setenta e um) dias**.
3. Motivada pela falta de acesso à internet por um longo período, os trabalhos de autuação das licitações planejadas para o ano de 2023 ficou prejudicada, afetando o envio tempestivo para análise jurídica da Consultoria Jurídica da União (CJU) e a divulgação da compra no Diário Oficial da União (DOU).
4. Dessa forma, **DETERMINO e AUTORIZO** que a divulgação do Edital e seus anexos referentes ao **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 25/2023** no DOU seja realizada antes do envio para análise jurídica da CJU.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 24 de janeiro de 2024.


Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
NÚCLEO JURÍDICO

PARECER Nº 00690/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU

NUP: 64411.000250/2022-12

INTERESSADO: 21ª Companhia de Engenharia de Construção – 21ª Cia E Cnst

ASSUNTO: Análise de Minuta de Edital de Pregão Eletrônico

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.290.000,00 (quatro milhões duzentos e noventa mil reais)

EMENTA: Pregão eletrônico para Registro de Preços cujo valor é superior a R\$ 500.000,00. Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Legislação Aplicável: Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 2019, Decreto nº 7.892, de 2013 e Lei nº 8.666, de 1993. Aquisição de peças, acessórios e componentes, genuínos e/ou originais para equipamentos de engenharia e viaturas. Regularidade formal do processo. Limites impostos pelo Decreto nº 10.193, de 2019. Adequação da modalidade licitatória adotada. Análise das Minutas. Aprovação com recomendações.

Senhor Ordenador de Despesas da 21ª Companhia de Engenharia de Construção,

RELATÓRIO

1. Trata-se de processo oriundo da 21ª Companhia de Engenharia de Construção – 21ª Cia E Cnst, que tem por objeto a eventual aquisição de peças, acessórios e componentes, genuínos e/ou originais para equipamentos de engenharia e viaturas, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência.

O presente processo foi distribuído ao advogado signatário no dia 02/03/22, para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 11, inciso VI, alínea “a”, da Lei Complementar nº 73, de 1993, e do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, encontrando-se instruído com diversos documentos, sendo que os mesmos se encontram devidamente identificados no índice de documentos preparado pelo órgão e que antecede a folha enumerada como 01 (um), razão pela qual não iremos aqui repeti-los.

REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

3. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784, de 1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

4. Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, contendo, na medida do possível, no máximo, 200 (duzentas) folhas, o que foi observado pelo órgão.

LIMITES DE CONTRATAÇÃO PREVISTOS NO DECRETO Nº 10.193, DE 2019



5. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, donde se destaca a previsão contida em seu artigo 3º, *verbis*:

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

No caso em apreço a autoridade assistida declarou que os bens desejados se tratam de atividade de custeio (folha 51). Assim sendo, antes da contratação deverá ser juntado aos autos expressa **autorização exarada por parte da autoridade competente** na forma do artigo acima transcrito, devendo nesse caso ser levado em consideração **o valor estimativo total da licitação**.

DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7. Como é cediço, o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal.

8. O inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como o artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, estabelecem que as licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o que se aplica também às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o que não foi observado pela 21ª Cia E Const e tão pouco justificado o seu não cumprimento, na forma do disposto no artigo 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006^[1], e artigo 10 do Decreto nº 8.538, de 2015^[2], o que demanda correção do edital no sentido de destinar os itens cujo valor estimativo não ultrapasse R\$ 80.000,00 às ME/EPP.

Já com relação aos **itens cuja estimativa do valor da contratação ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, a princípio a 21ª Cia E Const deveria ter fracionado e reservado parte do quantitativo desses itens à participação exclusiva de ME/EPP, em atenção ao disposto no inciso III, artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e artigo 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, que estabelecem que as licitações para aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto do objeto, as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

10. No entanto, no caso em questão a 21ª Cia E Const justificou a ausência de reserva de cota para participação exclusiva de ME/EPP, em razão de que o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPP poderia representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, mostrando-se antieconômico na medida em que traria inviabilidade de menores preços pela economia de escala, como se vê colocado no documento juntado aos autos e enumerado como folhas 43 e 44 (quarenta e três e quarenta e quatro), decisão essa que nos parece estar ao abrigo do inciso II, artigo 10 do Decreto nº 8.538, de 2015^[3]. Saliento que as demais justificativas expostas no referido documento não se prestam ao propósito de justificar a ausência de reserva de cota para participação de ME/EPP, considerando que tais justificativas estão taxativamente listadas no artigo 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, e artigo 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

11. No caso, se pretende fazer a aquisição de peças, acessórios e componentes, genuínos e/ou originais para equipamentos de engenharia e viaturas, bens esses que foram classificados pelo órgão consulente como "bens comuns", conforme consta informado no item 4 (quatro) do Termo de Referência, o que viabiliza a modalidade licitatória escolhida.
12. Atestada a natureza comum dos bens pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002^[4], julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão.
13. Ademais, segundo o § 1º, art. 1º do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade Pregão, de preferência, em sua forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.
14. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços – SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, § 3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002^[5], admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.
15. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 7º, *caput*^[6], fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens e serviços comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.
16. Por fim, o artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 2013, enumera nos incisos I a IV^[7], as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços (SRP).
17. No caso em apreço a 21ª Cia E Const justificou a adoção do SRP no documento juntado aos autos e enumerado como folha 49 e 50 (quarenta e nove e cinquenta), por ser conveniente a aquisição dos bens com previsão de entregas parceladas, pela conveniência da aquisição dos bens para atendimento a mais de um órgão e por não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, o que encontra respaldo nos incisos II, III e IV, artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 2013.

ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18. É de extrema relevância que a autoridade assessorada sempre observe na contratação, as diretrizes de sustentabilidade ambiental.
19. Com efeito, as contratações da Administração Pública deverão contemplar os critérios da sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 8.666, de 1993, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, sem perder de vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
20. Nesse sentido, a Lei nº 12.187 de 29/11/2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas.
21. Assim, nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei nº 12.305, de 02/08/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.
22. A referida lei foi regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23/12/2010, merecendo especial destaque os seus artigos 5º, 6º e 7º^[8].
23. Por outro lado, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, "as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas".
24. Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente- CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente.
25. Nos demais casos, cabe ao órgão a opção pelas especificações do objeto que melhor atendam às exigências ambientais. Tal decisão deve ser motivada com base em critérios técnicos.



26. Vale lembrar que o artigo 5º da mesma Instrução Normativa exemplifica alguns dos critérios de sustentabilidade ambiental que podem ser exigidos na descrição do bem:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

27. O edital e/ou termo de referência não traz qualquer exigência quanto a possível verificação de critérios de sustentabilidade a serem aplicados ao objeto da contratação, razão pela qual recomendamos que seja objeto de reflexão da autoridade dirigente do órgão e, se for o caso, inclusão no pregão, lembrando que a Administração deve observar o Decreto nº 7.746/12, que regulamentou o artigo 3º, "caput", da Lei nº 8.666/93, a Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/10, e a legislação e normas ambientais, no que incidentes. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio eletrônico da AGU (quarta edição). Esclareço que o item 25 (vinte e cinco) do edital não se faz compreensível e informativo ao propósito ao qual se destina, o que deverá ser revisto.

ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

28. A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos no Decreto nº 10.024, de 2019, Decreto nº 7.892, de 2013, conjugados com as regras da Lei nº 10.520, de 2002 e Lei nº 8.666, de 1993, necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.

29. Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente, com a ressalva de que os textos das minutas anexadas serão analisados em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

30. Conforme disposto no artigo 14 do Decreto nº 10.024, de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, no planejamento do pregão deve ser observado o seguinte:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

31. Nesse caso observa-se que os autos foram instruídos com os Estudos Técnicos Preliminares aprovado por autoridade competente (folhas 06 a 18 e 41), o Termo de Referência aprovado pelo Senhor Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Const (folhas 127 a 150 e 42), a Minuta do Edital de Pregão contendo as exigências mínimas necessárias (folhas 62 a 90), e a comprovação da designação de pregoeiro e equipe de apoio para condução dos trabalhos licitatórios (folhas 57 a 61).

32. O processo também foi instruído com Lista de Verificação - Aquisição de Bens, atualização Dezembro/2020, disponível do sítio eletrônico da AGU (folhas 163 a 165).



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

33. Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos.

34. No que toca à especificação do objeto, é certo que o aumento do nível de seu detalhamento influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

35. Destarte, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais, não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

36. Ressalte-se ainda que a justificativa da contratação deva compreender os quantitativos estimados da aquisição condizente com o consumo/utilização prováveis do órgão, aferida mediante adequadas técnicas para tanto, em conformidade com o que dispõe o art. 15, § 7º, inc. II^[9], pois dela dependerá o cálculo do valor contratual. Nesse aspecto o órgão consulente justificou o quantitativo desejado no item 3 (três) dos Estudos Técnicos Preliminares (folhas 09 a 12), onde se observa informado que a equipe de planejamento da contratação fez o levantamento do quantitativo com base na atual necessidade dos bens licitados, o que lhe teria possibilitado estimar o perfil de consumo daquela Unidade Administrativa e, portanto, fazer uma projeção de consumo para os próximos 12 (doze) meses.

37. Insta recordar que o valor contratual é determinante para fins de aplicabilidade dos termos do artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 2015 (restrição das licitações à participação exclusiva das ME/EPP/COOP para contratações de até R\$ 80.000,00), daí a sua importância para evitar a limitação ou ampliação indevida da participação no certame.

38. Igualmente, é cediço que muitas vezes o preço do produto pode variar em função da quantidade da aquisição, como ocorre na economia de escala. Desta forma, fica evidenciada a essencialidade de se fixar a estimativa adequada para propiciar a apresentação de propostas/lances coerentes, visando ao êxito do certame com resultados verossímeis.

39. De fato, é nesse sentido que a doutrina e o TCU aconselham, ao recomendar a fixação no Edital do SRP não apenas da quantidade máxima dos itens licitados, mas também estabelecer lotes mínimos, é dizer, quantitativo mínimo a ser fornecido a cada pedido, para a obtenção de preços por atacado e, em decorrência, mais favoráveis à Administração^[10]. Tal exigência consta também no inc. IV, art. 9º do Decreto nº 7.892, de 2013^[11].

40. Necessário, pois, que a justificativa contenha esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados do certame, tanto o quantitativo máximo da ata, quanto o lote mínimo de cada pedido.

41. No caso concreto a 21ª Cia E Const apresentou justificativa da necessidade dos bens licitados no item 1 (um) do Documento de Formalização da Demanda (folha 05), e no item 2 (dois) do Estudo Técnico Preliminar (folhas 07 a 09), mas parece não conter todos os elementos essenciais, tais como a definição com relação a um quantitativo mínimo a ser fornecido (art. 9º, inc. IV, Decreto 7.892/2013). Contudo, os quantitativos individualizados do órgão gerenciador e do órgão participante foram definidos na tabela constante no subitem 1.1 do Termo de Referência (folhas 91 a 94).

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

42. A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre da exigência do art. 8º, inc. V do Decreto nº 10.024, de 2019.

43. No presente caso tal exigência foi cumprida, como se observa através do despacho lançado pelo Senhor Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Const, cujo documento foi juntado aos autos e enumerado como folha 39 (trinta e nove).

TERMO DE REFERÊNCIA COM A APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

44. O Termo de Referência é o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, sobretudo em relação a avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deve ser aprovado motivadamente pela autoridade competente ^[12].

45. Todavia, presume-se que a aprovação do Termo de Referência pela autoridade do órgão consultente atrai para ela a responsabilidade pela sua aprovação, revelando a presunção de que tem conhecimento do que está aprovando, independentemente de tecer considerações técnicas a título de motivação do ato de aprovação.

46. No caso dos autos o Termo de Referência foi preparado pelo órgão licitante (folhas 127 a 150), inserido fora de ordem numérica de folhas conforme informado no índice de documentos. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele parece conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes, tendo sido aprovado pelo Senhor Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Const, como se vê no despacho cuja folha foi enumerada como 42 (quarenta e dois).

PESQUISA DE MERCADO

47. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável ^[13].

48. Ressaltamos, ainda, que a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder a licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, e as Cooperativas enquadradas no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 2007.

49. Desta forma, o órgão deve proceder a consulta dos preços praticados no mercado, sendo recomendável que essa pesquisa de preços seja realizada, preferencialmente, mediante a utilização dos parâmetros colocados no artigo 5º da Instrução Normativa ME nº 73, de 05/08/20 ^[14], com prioridade para a forma de pesquisa prevista nos incisos I e II do referido artigo.

50. No caso em apreço a 21ª Cia E Const realizou pesquisa de preço dos bens desejados consultando aquisições similares realizadas por outros entes públicos e diretamente junto a alguns fornecedores (folhas 23 a 36), em conformidade, portanto, com os incisos II e IV, artigo 5º da Instrução Normativa ME nº 73, de 05/08/20, o que lhe possibilitou a definição dos valores de referência dos bens, que nesse caso consiste no valor percentual de desconto sobre a tabela do fabricante, e a elaboração de Mapa Comparativo de Preços (folhas 20 a 22).

51. O processo também foi instruído com documento descritivo da metodologia da pesquisa de preços (folhas 37 a 38), contendo identificação do agente responsável pela cotação, caracterização das fontes consultadas e justificativa para a metodologia empregada na obtenção do preço de referência dos itens, que nesse caso, conforme já dito acima, consiste no valor percentual de desconto sobre a tabela do fabricante, **em relativa conformidade** com o disposto no artigo 3º da Instrução Normativa ME nº 73, de 05/08/20 ^[15], até por que existem inconsistências no documento que parecer ter sido copiado de outro **sem que tenham sido efetuadas as devidas adequações, o que nos leva a recomendar o órgão a refazê-lo.**

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

52. No caso em apreço o Senhor Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Const declarou que a despesa que se pretende realizar é compatível com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA), como se observa no documento juntado aos autos e enumerado como folha 51 – item 4.

53. Em razão do disposto no § 2º, artigo 7º do Decreto nº 7.892/13 ^[16], e em conformidade com a Orientação Normativa AGU nº 20, de 1º de abril de 2009 ^[17], na licitação para registro de preços a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, devendo o responsável zelar pelo seu atendimento.

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

54. O artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 10.024, de 2019, exige a comprovação da designação do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio.

55. No caso em apreço o processo foi instruído com cópia do Boletim Interno nº 3, de 05 de janeiro de 2022, designando servidores para as funções de pregoeiro e equipe de apoio (folhas 60 a 61).



CONVITES AOS DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARA PARTICIPAR DO REGISTRO DE

PREÇOS

56. Nos termos do artigo 4º do Decreto nº 7.892, de 2013, deve ser juntado aos autos a comprovação de que o órgão licitante realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais – SIASG, ou sua dispensa devidamente motivada, consoante disposto no parágrafo primeiro do mesmo artigo, tendo sido essa a opção da 21ª Cia E Const, conforme se observa na justificativa juntada aos autos e enumerada como folhas 47 e 48.

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO E ANEXOS

57. O artigo 8º, incisos VII e VIII do Decreto nº 10.024, de 2019, exigem que o processo licitatório seja instruído com as Minutas do Edital de Pregão e Anexos, Termo de Contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, Minuta da Ata de Registro de Preços. Tais Minutas se fazem presente nos autos (folhas 62 a 126).

ANÁLISE DAS MINUTAS

Considerações Gerais Sobre o Edital e Anexos

58. Inicialmente, cumpre destacar que a 21ª Cia E Const adotou os modelos elaborados pela CJU/AGU, atitude louvável, por prestar importante colaboração na uniformização dos procedimentos com vistas ao aperfeiçoamento, eficiência e celeridade nos processos licitatórios.

59. Todavia, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, ressaltamos que o gestor responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

TERMO DE REFERÊNCIA

60. O Termo de Referência, devidamente aprovado pelo Senhor Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Const, constitui documento inaugural da contratação, na medida em que se presta à orientação do futuro contratado, com relação àquilo que deverá fornecer, assim como da própria Administração, que com ele define exatamente as necessidades a serem atendidas mediante a celebração do ajuste.

61. Em sua elaboração, o órgão deve atentar para os requisitos descritos no art. 3º, inciso XI do Decreto nº 10.024, de 2019.

62. No caso específico dos autos em exame a Minuta do Termo de Referência preparado pela 21ª Cia E Const (folhas 91 a 114), segue modelo disponibilizado no sítio eletrônico da AGU. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele parece atender as prescrições legais pertinentes, razão pela qual somos pela sua aprovação com as recomendações abaixo.

63. Considerando que nesse caso a 21ª Cia E Const justificou a ausência de reserva de cota para participação exclusiva de ME/EPP, para os itens cuja estimativa do valor da contratação ultrapassa R\$ 80.000,00 (folhas 43 e 44), recomendamos a exclusão dos subitens 1.2, 1.3 e 1.4.

64. Considerando que o edital de pregão se destina tão somente a compra de bens, não vislumbramos motivação para a presença de exigência de que a licitante seja prestadora de serviços técnicos especializados no Estado do Amazonas, tal como consta no subitem 1.7 (folha 96), o que deverá ser excluído, salvo houver alguma justificativa para tanto que seja por nós desconhecida.

65. Com relação ao item 5 (cinco), que trata de sustentabilidade ambiental, a 21ª Cia E Const deverá consultar o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio eletrônico da AGU (quarta edição), e, se for o caso, inserir no TR eventuais exigências de sustentabilidade a serem aplicados, conforme já mencionamos no parágrafo número 27 (vinte e sete) deste parecer.

66. Após o subitem 6.2 deverá ser incluído um subitem para fazer constar o endereço e horário para entrega dos bens ao órgão participante, caso este seja diferente do endereço da 21ª Cia E. Const.

67. Recomendamos a manutenção do subitem 8.2 que foi “riscado”.
68. Considerando que nesse caso não existe legislação especial incidente sobre a matéria, que preveja requisitos de habilitação técnica específicos, o subitem 17.3.2 poderá ser excluído.
69. Após o subitem 18.1 recomendamos a inclusão do seguinte subitem:
18.2. O valor mínimo de desconto para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será aquele disposto na tabela presente no subitem 1.1 deste Termo de Referência.



EDITAL DE PREGÃO

70. Os requisitos e elementos a serem observados no Edital de Pregão são aqueles previstos no art. 9º do Decreto nº 7.892, de 2013.
71. No presente caso a Minuta do Edital de Pregão (folhas 62 a 90), atende as exigências pertinentes, pois se observa que ele segue o modelo aprovado pela CGU/AGU e que consta em seu sítio eletrônico para pesquisa, razão pela qual somos por sua aprovação com as recomendações abaixo.
72. Considerando o que ficou colocado no parágrafo número 8 (oito) deste parecer, recomendamos a manutenção do subitem 4.1.2 que foi “riscado”, bem como sua respectiva complementação com o preenchimento do número dos itens cujo valor estimativo não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
73. Considerando que nesse caso certamente não haverá produtor rural participando o subitem 8.31 (sic) poderá ser excluído.
74. Após o subitem 21.1 recomendamos a manutenção do subitem 21.1.1 que foi “riscado”, cujo texto é o seguinte:
21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.
75. Com relação ao item 25 (vinte e cinco), que trata de critérios de sustentabilidade ambiental, recomendamos que a 21ª Cia E Cnst observe o que discorremos nos parágrafos números 27 (vinte e sete) e 65 (sessenta e cinco) deste parecer.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

76. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, termo de referência e propostas apresentadas (inc. II, art. 2º do Decreto nº 7.892/13).
77. No presente caso, verifica-se que a Minuta da Ata de Registro de Preços (folhas 115 a 120), a exemplo do Edital e do Termo de Referência foi baseada no modelo aprovado pela CGU/AGU e disponibilizado para consulta em seu sítio eletrônico, razão pela qual opinamos por sua aprovação com as recomendações abaixo.
78. Com relação ao subitem 1.1 onde consta: “... edital de Pregão nº 2/2021 ...”, recomendamos que passe a constar: “... Edital de Pregão nº 01/2022...”.
79. Após o subitem 8.5.1 recomendamos a inclusão do seguinte subitem:
8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO

80. No caso vertente, a autoridade assessorada irá formalizar instrumento contratual, como podemos perceber com a juntada da Minuta de Termo de Contrato (folhas 121 a 125), para ser analisada.
81. Com relação à Minuta do Contrato, observa-se que a mesma, de modo geral, atende às exigências legais, em especial as prescrições dos artigos 55 a 59 e 61, da Lei nº 8.666/93, eis que presentes as cláusulas essenciais aos contratos administrativos em geral.
82. A Minuta do Contrato contém cláusulas dispendo sobre o objeto, o prazo de vigência, o preço, indicação da classificação programática pela qual correrá a despesa (ainda por ser completado), as condições de pagamento, o prazo de entrega dos bens, as obrigações das partes, as vedações, a indicação de servidor da contratante para fiscalizar a

execução do contrato, as sanções administrativas cabíveis, os casos de rescisão contratual, forma de solução dos casos omissos, a legislação aplicável, vinculação do contrato ao edital de licitação, publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, e o foro competente para dirimir questões oriundas do contrato, estando em conformidade com o modelo aprovado pela CGU/AGU e que consta em seu sítio eletrônico para utilização. Contudo, para aprimoramento do Termo de Contrato segue a recomendação abaixo.

83. Tanto no título do documento quanto no preâmbulo da Minuta consta como sendo "Pregão nº 1/2021", quando o correto é "Pregão nº 1/2022".

CONCLUSÃO

84. Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela aprovação da Minuta de Edital de Pregão e Anexos que nos foram submetidos à apreciação, condicionada esta manifestação à observação e cumprimento das seguintes recomendações:

- a. Recomendamos que antes da contratação seja juntado aos autos expressa autorização exarada por parte da autoridade competente, devendo nesse caso ser levado em consideração o valor estimativo total da licitação (vide parágrafo número 6 acima);
- b. Recomendamos que o edital de pregão destine todos os itens cujo valor estimativo seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (vide parágrafo número 8 acima);
- c. Recomendamos que seja procedida a verificação junto ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio eletrônico da AGU (quarta edição), de possíveis critérios de sustentabilidade a serem aplicados ao objeto da contratação, e, se for o caso, sua inclusão no edital de pregão e/ou termo de referência (vide parágrafo número 27 acima);
- d. Recomendamos o refazimento do documento descritivo da metodologia da pesquisa de preços (folhas 37 a 38), considerando as suas inconsistências e ausência da totalidade dos itens contidos no artigo 3º da Instrução Normativa ME nº 73, de 05/08/20 (vide parágrafo número 51 acima);
- e. Recomendamos que a Minuta do Termo de Referência seja alterada com as sugestões colocadas nos parágrafos números 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69 acima;
- f. Recomendamos que a Minuta do Edital de Pregão seja alterada com as sugestões colocadas nos parágrafos 72, 73, 74 e 75 acima;
- g. Recomendamos que a Minuta da Ata de Registro de Preços seja alterada com as sugestões colocadas nos parágrafos números 78 e 79 acima; e
- h. Recomendamos que a Minuta do Termo de Contrato seja alterada com a sugestão colocada no parágrafo número 83 acima.

85. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do artigo 50, inciso VII, da Lei de Processo Administrativo, será possível dar-se o prosseguimento do processo, nos seus demais termos, sem nova manifestação desta e-CJU/Aquisições.

86. Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e à legislação que rege a matéria.

Florianópolis, 03 de março de 2022.

MARCILON ARANTES LEÃO
ADVOGADO DA UNIÃO

NOTAS:

[1] Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - (Revogado)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no

instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

[2] Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

[3] Art. 10. Não se aplica o disposto nos arts. 6º ao 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

[4] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

[5] Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

[6] Art. 7º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo



menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

[7] Art. 3º [...]

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

[8] Decreto nº 7.404/10

"Art. 5º Os fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos são responsáveis pelo ciclo de vida dos produtos.

Parágrafo único. A responsabilidade compartilhada será implementada de forma individualizada e encadeada.

Art. 6º Os consumidores são obrigados, sempre que estabelecido sistema de coleta seletiva pelo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou quando instituídos sistemas de logística reversa na forma do art. 15, a acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados e a disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução.

Parágrafo único A obrigação referida no caput não isenta os consumidores de observar as regras de acondicionamento, segregação e destinação final dos resíduos previstas na legislação do titular do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Art. 7º O Poder Público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das diretrizes e determinações estabelecidas na Lei nº 12.305, de 2010, e neste Decreto.

[9] § 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

(...)

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;"

[10] Conforme doutrina de Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª

edição, São Paulo: Dialética, 2005, p. 154 e trechos do Voto do Ministro Relator no Acórdão 4.411/2010-

2ª

Câmara.

[11] Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

[12] Conforme art. 14º, inc. II do Decreto nº 10.024, de 2019 e art. 8º, inc. IV do Decreto nº 3.555, de 2000.

[13] Art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993: A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

[14] Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações



refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

[15] Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - identificação do agente responsável pela cotação;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

[16] Art. 7º [...]

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

[17] Orientação Normativa AGU nº, de 1º de abril de 2009:

Texto enunciado: "Na Licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato".

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64411000250202212 e da chave de acesso 5a7888cc

Documento assinado eletronicamente por MARCILON ARANTES LEÃO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 834319921 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARCILON ARANTES LEÃO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 04-03-2022 08:55. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



TERMO DE ADEQUAÇÃO DE PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2023

NUP 64411.003222/2023-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA/TRATAMENTO – ESGOTO SANITÁRIO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) da 21ª Cia E Cnst.

Foram adotadas as seguintes providências referentes às orientações contidas no **PARECER n. 05302/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU**, de 03 de novembro de 2022.

1. DA REGULARIDADE DA AUTUAÇÃO DO PROCESSO – Parágrafo 9 do Parecer:

Conforme parágrafo 14 do Parecer: De uma forma geral, o processo encaminhado para análise jurídica **atende às disposições de regência**, sobretudo porque foram juntadas aos autos as minutas do Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

2. DOS LIMITES DE GOVERNANÇA - Parágrafo 15 do Parecer:

Conforme parágrafo 18 do Parecer: Uma vez que foge às atribuições deste órgão de assessoramento jurídico investigar ou auditar eventual existência de delegação de competência, cabe a autoridade assistida **aferir se a autoridade indicada na minuta possui competência para a representar a União na celebração do contrato a ser firmado**

Resposta: A autoridade competente é o Ordenador de despesas conforme consta na declaração contida nas páginas 119 a 120 dos autos do processo NUP 64411.003340/2022-57.

3. DA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL - Parágrafo 19 do Parecer:

Conforme parágrafo 21 do Parecer: No presente caso o Órgão consultante anexou a lista de verificação da AGU (fls. 232/238), o que não o desobriga da observância da Orientação Normativa SEGES/MP nº 02/2016, sobretudo dos seus Anexos I e II.

4. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Parágrafo 22 do Parecer:

4.1. Quanto ao Documento de Formalização da Demanda – DFD:

Conforme parágrafo 27 e 28 do Parecer:

Compulsando os documentos que instruem o processo, verifica-se que o DFD, fl. 03, é composto de uma única folha, contendo apenas o tipo de material a ser adquirido, a identificação dos responsáveis pela sua elaboração e a justificativa da necessidade muito sucinta e genérica.

Recomendamos que a Unidade assessorada junte aos autos um DFD mais elaborado, que contenha as informações mínimas necessárias à elaboração do ETP, tanto neste quanto em processos futuros, sobretudo em relação à justificativa da necessidade de aquisição.

Resposta: A recomendação foi observada e será atendida nas próximas aquisições.

4.2. Quanto ao Estudo Técnico Preliminar e necessidade da contratação – ETP:

Conforme parágrafo 29 E 37 do Parecer:

O Estudo Técnico Preliminar e respectiva aprovação repousam às fls. 04/12 dos autos.

No presente processo a necessidade de contratação está devidamente delineada no Estudo Técnico Preliminar e contém as razões pelas quais o objeto pretendido se faz necessário ao desempenho das funções do Órgão consultante, ressaltando-se, contudo, que não consta a participação de outros órgãos no presente procedimento, como mencionado no subitem 2.2.

Resposta: Foi realizada a correção no item 2.2 do ETP.

4.3. Quanto à Referência a normativos que disciplinam a contratação

Conforme parágrafo 40 do Parecer:

Nesse ponto, constata-se que nos documentos que instruem os presentes autos, como Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato, há referência às normas aplicáveis ao objeto que será contratado.

4.4. Quanto à Estimativa das quantidades e da adjudicação por itens autônomos:

Conforme parágrafo 49 do Parecer:

Assim, **é necessário** que o consultante justifique a necessidade da quantidade de bens a serem adquiridos, informando de forma objetiva que parâmetros foram utilizados para alcançar tal quantidade, juntando aos autos a documentação e/ou informações e/ou dados correspondentes.

Resposta: A recomendação foi observada e será atendida nas próximas aquisições.

4.5. Da adjudicação por itens:

Conforme parágrafo 57 do Parecer:

No caso em análise, o Edital indica que a adjudicação será por itens, o que atende as recomendações do Tribunal de Contas da União.

5. DO REGIME DIFERENCIADO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE -PARTICIPAÇÃO HÍBRIDA – Parágrafo 69 do Parecer

Conforme parágrafo 67 do Parecer:

Nessa condição, a licitação **deve ser realizada de modo híbrido**, ou seja, **com 1 item para ampla participação** de empresas, e os demais à exclusividade para MEs e EPPs.

Resposta: A licitação será realizada de modo híbrido como bem recomendado pelo parecer.

6. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - Parágrafo 79 do Parecer:

Conforme parágrafo 83 do Parecer:

Não identificamos óbice à adoção do SRP no presente procedimento.

7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - Parágrafo 84 do Parecer:

Conforme parágrafo 100 do Parecer:

No presente caso verifica-se que o Órgão consultante inseriu previsões de sustentabilidade no Estudo Técnico Preliminar (item 14), no Termo de Referência (item 5) e no Edital (item 25).

8. DA ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO - Parágrafo 101 do Parecer:

8.1. Da Autorização para abertura da licitação:

Conforme parágrafo 104 do Parecer:

No presente caso, consta à fl. 110 dos autos a autorização para abertura do procedimento licitatório.

8.2. Do Termo de Referência com a aprovação da autoridade competente:

Conforme parágrafo 106 e 107 do Parecer:

No caso em exame, o TR foi juntado em duas oportunidades aos autos (fls. 16/44 e 171/199). No que se reporta à aprovação do TR, o documento de fl. 113 dos autos, intitulado APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, **informa que aprova "este instrumento" sem, contudo, especificar a qual instrumento se refere**. Assim, **recomendamos** juntar aos autos a manifestação clara de aprovação do TR.

Resposta: A recomendação foi observada para as próximas aquisições.

8.3. Da Indicação de Marca/Fabricante:

Conforme parágrafo 112 do Parecer:

No caso concreto, **não foi verificado nos autos qualquer indicação ou preferência a marca ou fabricante** o que evidencia, aparentemente, que o Órgão assessorado atendeu às diretrizes acima estabelecidas.

8.4. Da Pesquisa de Preço:

Conforme parágrafo 132 do Parecer:

Importante consignar, por fim e mais uma vez, que a pesquisa de preços deve ser realizada de conformidade com a legislação de regência e deve ser a mais ampla possível, utilizando-se para tanto o sistema Painel de Preços (prioritariamente), contratações similares de outros entes públicos, pesquisa publicada em mídia especializada, pesquisa com fornecedores, etc, juntando-se aos autos a documentação pertinente.

Resposta: A pesquisa de preço foi atendida conforme orientação do parecer.

8.5. Da Divulgação do valor estimado ou valor máximo aceitável:

Conforme parágrafo 141 e 142 do Parecer:

No caso sob análise, **verifica-se que consta do Termo de Referência** (subitem 18.1.1 - fls. 16/44 e 171/199) que o valor estimado da contratação é de **R\$ 669.235,14**. Percebe-se, então, que **o Órgão assessorado optou por divulgar o valor estimado** da contratação.

8.6. Da Previsão de recursos orçamentários:

Conforme parágrafo 146 do Parecer:

Em se tratando de licitação para Registro de Preços é aplicável a Orientação Normativa AGU n. 20/2009, nos seguintes termos: "Na licitação para registro de Preços, a indicação da **dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato**". Portanto, o órgão **deverá zelar pelo seu cumprimento** e promover a indicação em momento anterior à celebração do contrato ou retirada do respectivo termo substitutivo.

Resposta: A dotação orçamentária será indicada em momento anterior à celebração do contrato.

8.7. Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio:

Conforme parágrafo 149 do Parecer:

À fl. 121 dos autos consta a designação do pregoeiro e da equipe de apoio.

8.8. Da Intenção de Registro de Preços:

Conforme parágrafo 155 do Parecer:

O registro da Intenção de Registro de Preços repousa às fls. 225/230 dos autos.

Da cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes de contratos administrativos (162)

9. Da aprovação do Termo de Referência – Parágrafo 62 a) do Parecer:

Resposta: A aprovação do termo de referência encontra-se na folha 117 dos autos do processo NUP 64411.002617/2022-24.

10. Da marcação em destaque – Parágrafo 62 h) do Parecer:

Resposta: Recomendação será acatada.

11. Da juntada do extrato SIAFI antes da contratação – Parágrafo 62 j) do Parecer:

Resposta: Recomendação será acatada

12. Da nota de empenho com todas as condições contratuais - Parágrafo 62 l) do Parecer:

Resposta: Recomendação será acatada

13. Da supressão de trechos desnecessários no Edital e Anexos – Parágrafo 64 do Parecer:

Resposta: As supressões foram realizadas

14. Da qualificação técnica – Parágrafo 65 do Parecer:

Resposta: Item sugerido foi inserido no Edital em seu item 9.14.2

15. Do prazo de vigência da contratação e prazo de vigência da Ata - Parágrafo 66 a 69 do Parecer:

Resposta: Recomendação foi acatada. O prazo razoável para a contratação foi de 12(doze) meses conforme item 1.5 do Termo de Referência.

16. Do Termo de Contrato - Parágrafo 70 a 85 do Parecer:

Resposta: O Termo de Contrato, por ter sido analisado pela Consultoria Jurídica da União (CJU), será mantido nos autos do processo conforme parágrafo 85 do Parecer.

17. Da sugestão quanto a redação para o instrumento de contrato – Parágrafo 85 do Parecer:

Resposta: Mantivemos a redação original da minuta da CJU.

18. Do foro – Parágrafo 98 do Parecer:

Resposta: A sugestão de alteração do texto foi acatada no item 17.2.2 do Termo de Contrato.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de fevereiro de 2024.

[Assinatura]

Ordenador de Despesas 21ª Cia E Cnst

PREGÃO
ELETRÔNICO
25/2023

CONTRATANTE (160022)
NUP: 64411.003222/2023-20

OBJETO

Contratação de serviço de manutenção da estação de tratamento de esgoto – ETE da 21ª CIA E CNST.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 34.133,34 (Cento e trinta e quatro mil e cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/02/2024 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] / [~~maior desconto~~] ~~por~~ [item] / [~~por grupo~~] / [global]

MODO DE DISPUTA:

[aberto] / [~~aberto e fechado~~] / [fechado e aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 25/2023 – UASG: 160022

(Processo Administrativo nº 64411.003222/2023-20)

Torna-se público que o(a) **21ª Companhia de Engenharia de Construção (21ª Cia E Cnst)**, por meio do(a) **Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC)**, sediado(a) **Área Militar Capitão Nobuo Oba, S/N, Bairro: Cachoeirinha, Cidade: São Gabriel da Cachoeira-AM, CEP: 69750-000**, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de Contratação de Serviço de COLETA/TRATAMENTO – ESGOTO SANITÁRIO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) da 21ª Cia E Cnst.

1.2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

OU

1.4. *A licitação será realizada em único item.*

OU

1.5. *A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*

OU

1.6. *A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. **As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.**



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para os itens,,, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. *peçoas jurídicas reunidas em consórcio*;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. ~~Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.~~

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

Minuta do Edital Pregão Eletrônico (SRP) Nº 25/2023 – 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022 – NUP: 64411.003222/2023-20.....P á g i n a 5 | 22



4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de quantidade prevista no Termo de Referência

5.1.5.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



5.7. ~~Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.~~

OU

5.8. ~~Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.~~

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.~~

5.12. ~~Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente, o que for maior.~~

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Minuta do Edital Pregão Eletrônico (SRP) Nº 25/2023 – 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022 – NUP: 64411.003222/2023-20.....P á g i n a 8 | 22



- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou ~~percentual de desconto superior~~ ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (Cinquenta centavos).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de



desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentaram lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. *Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:*

6.22.1.1. ...

6.22.1.2. ...



6.22.2. [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo] / [Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo]:

6.22.2.1. ...

6.22.2.2. ...

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



7.4. ~~Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.~~

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

7.7.1. ~~[indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];~~

7.7.2. ~~O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.~~

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



- 7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** ~~INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO~~ para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **por meio digital enviado pelo sistema do pregão eletrônico** ~~(INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO)~~.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



8.10. ~~Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

8.10.1. ~~O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

8.10.2. ~~Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2h (duas horas)** [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.



10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio <https://licitacoesb.12rm.eb.mil.br/communities/27bb2712-910d-4f37-a846-c03c33e89ba2>

11.11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.12. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.12.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.12.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.12.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.12.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.12.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.12.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.12.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.12.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.12.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.12.5. fraudar a licitação

11.12.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.12.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.12.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.12.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.12.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.12.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Minuta do Edital Pregão Eletrônico (SRP) Nº 25/2023 – 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022 – NUP: 64411.003222/2023-20.....P á g i n a 19 | 22



11.13. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 11.13.1. advertência;
- 11.13.2. multa;
- 11.13.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.13.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.14.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.14.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.14.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.14.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.14.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.15.1. Para as infrações previstas nos itens 11.12.1, 11.12.2 e 11.12.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.15.2. Para as infrações previstas nos itens 11.12.4, 11.12.5, 11.12.6, 11.12.7 e 11.12.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.16. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.17. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.18. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.12.1, 11.12.2 e 11.12.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.19. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.12.4, 11.12.5, 11.12.6, 11.12.7 e 11.12.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.12.1, 11.12.2 e 11.12.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.20. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.12.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.21. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido



por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.22. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.23. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.24. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.25. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: salc@21ciaecnst.eb.mil.br ou 21cia.salc@gmail.com

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoesb.12rm.eb.mil.br/communities/27bb2712-910d-4f37-a846-c03c33e89ba2>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

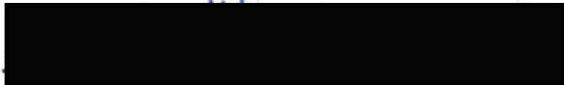
13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

13.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

São Gabriel da Cachoeira, AM, 24 de janeiro de 2024.


Ordenador de Despesas 21ª Cia E Cnst



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
NUP: 64411.003222/2023-20

**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO
DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE,
DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA
D'ÁGUA**



1. DA FINALIDADE **(OBRIGATÓRIO)**:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade:

- a) O presente estudo tem por escopo analisar a viabilidade da contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de estação de tratamento de esgoto – ETE da 21ª Companhia de Engenharia de Construção – 21ª Cia E Cnst, com base na Lei nº 8.666/93, a qual disciplina os procedimentos de Licitações e Contratos Públicos e nas suas alterações dadas pelos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal/LRF)

Complementar a análise dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência do processo
NUP: 64411.003222/2023-20 – UASG: 160022.

1.2. Área requisitante: Seção Técnica da 21ª Cia E Cnst

1.2.1. Responsáveis **(Conforme BI Nr 23, de 01/02/2023, da 21ª Cia E Cnst)**:

- a. MARCIO RICARDO SOUSA DA LUZ - **S Ten** - Chefe da Equipe
b. EMERSON MEDEIROS BATISTA- 2º Sgt - Membro da Equipe

1.3. **Amparo Legal:** Conforme Art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES-ME nº 58/2022;

2. DAS INFORMAÇÕES PRODUZIDAS:

2.1. Com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD), as seguintes informações foram produzidas e registradas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP):

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1. Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, somado ao que já foi exposto, deve ser ressaltado que a ETE necessita de manutenções periódicas, seja na parte física de equipamentos como no acompanhamento da qualidade do efluente que está sendo liberado para o meio ambiente.

2.1.2. Sem dúvida os equipamentos e a manutenção são essenciais para continuidade e eficácia do trabalho acima mencionado, merecendo especial atenção da Administração, quando do planejamento da demanda dos quantitativos para futura aquisição.

2.1.3. Com isso, uma vez evidenciada a necessidade da aquisição para a Administração, resta então o trabalho de identificar e qualificar tais demandas, e estipular os quantitativos a ser licitado, o mais próximo possível da realidade da 21ª Cia E Cnst, conforme se demonstrará no item 3 deste estudo.

2.1.4. Caso a eventual aquisição se enquadre nos requisitos constantes no art. 3º e incisos do Decreto 7.8921, que seja analisada a possibilidade de adoção do Sistema de Registro de Preços.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1.5. Para que a presente contratação fosse realizada, foi elaborado o Plano de Contratação Anual (PCA), de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1.6. Critérios e práticas de sustentabilidade

2.1.6.1. O licitante deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o Art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o Art. 5º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

2.1.6.2. Aplicar as normas técnicas da associação brasileira de normas técnicas – ABNT NBR, referente ao fornecimento de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente ao Termo de Referência;

2.1.6.3. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

2.1.6.4. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

2.1.6.5. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.1.6.6. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como Mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), Cromo Hexavalente (Cr (VI), Cádmio (Cd), Bifenil Polibromados (PBBs), Éteres Difenil Polibromados (PBDEs);

2.1.6.7. Adote práticas de sustentabilidade na fabricação, envio e fornecimento dos objetos, bem como, dos descartes dos materiais não utilizados quando da fabricação, tais como os relacionados nos incisos I a IV do Art. 5º da IN nº 1, de 2010;

2.1.6.8. Caso não se confirme a adequação do produto com a Norma de Sustentabilidades Ambientais, a proposta selecionada será desclassificada;

2.1.6.9. Visando efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto a inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitações promovidas pela administração pública, em atendimento ao Art. 170 da CF/1988, ao Art. 3º da Lei nº 8.666/93



alterado pela Lei nº 12.349/2010, a Lei nº 12.178/2009, Lei nº 12.305/2010 e art. 5º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, a adjudicatária deverá apresentar declaração de sustentabilidade ambiental;

2.1.6.10. Tais exigências visam atender aos dispositivos normativos acima enumerados, bem como proporcionar e incentivar a inserção de novos produtos de natureza sustentável no mercado nacional, refletindo na responsabilidade da administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e sócio ambiental entre as partes contratantes.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO : **OBRIGATÓRIO**);

2.1.7. A estimativa da quantidade a ser contratada deve partir do princípio de que houve consumo do mesmo objeto em anos anteriores ou de um novo planejamento sobre fato novo, como exemplo uma obra nova. Dessa forma, a presente contratação tem as seguintes características:

() O objeto da presente aquisição **já foi**, nos últimos dois anos anteriores a esta contratação, em todo ou em parte, adquirido por esta administração conforme extrato do **Sistema de Controle Físico (SISCOFIS)**, conforme ANEXO;

(x) O objeto da presente aquisição **não foi**, nos últimos dois anos anteriores a esta contratação, em todo ou em parte, adquirido por esta administração;

() As **memórias de cálculo** e os **documentos que lhe dão suporte** para a estimativa das quantidades a serem contratadas, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, **foram anexadas a este ETP** conforme ANEXO;

(X) As **memórias de cálculo** e dos **documentos que lhe dão suporte** para a estimativa das quantidades a serem contratadas, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, **não foram anexadas a este ETP** conforme ANEXO;

2.1.7. Segue abaixo a relação dos itens que serão objeto de consumo por esta Administração, contendo o código de cadastro de **material/serviço (CATMAT/CATSER)** junto ao SIASG, as descrições detalhadas, as respectivas requisições e a periodicidade entre as requisições:

TABELA I:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Qtd Total	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coleta/Tratamento – Esgoto Sanitário SERVIÇOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS DE EFLUENTES, Características: especializada em coleta, análise e fornecimentos de laudos analíticos dos ensaios laboratoriais de efluentes. Características Adicionais: assinado por	19526	Unidade	4	6	6	R\$ 1.066,67	R\$ 6.400,02



	profissional habilitado. Conforme Projeto Básico/Termo de Referência.							
2	Coleta/Tratamento – Esgoto Sanitário serviços de manutenção em estação de tratamento de esgoto, características: especializado em manutenção preventiva em esta ção de Tratamento de Esgoto - ETE, com inspeção de estação em in loco inclui cloração. Conforme Projeto Básico/ Termo de Referência.	19526	Unidade	24	30	30	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
3	Coleta/Tratamento – Esgoto Sanitário serviços de manutenção em estação de tratamento de esgoto, características: especializado em manutenção preventiva em esta ção de Tratamento de Esgoto - ETE, com inspeção de estação em in loco inclui cloração. Conforme Projeto Básico/ Termo de Ref Erência.	19526	Unidade	2	4	4	R\$ 933,33	R\$ 3.733,32
R\$ 34.133,34 (Cento e trinta e quatro mil e cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)								

2.1.7.1. Quanto à descrição detalhada do objeto e da modalidade licitatória:

- (X) Foi realizada com maior detalhamento possível evitando o direcionamento do objeto à alguma marca específica;
- () Foi realizada por setor técnico que tem a expertise para o detalhamento do objeto;
- () Foi realizada com detalhamento específico à determinada **marca ou modelo** e formalmente justificado nas seguintes hipóteses:

2.1.7.1.1. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente definido como:

- (X) BENS/SERVIÇOS COMUNS, com amparo nos incisos XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21;



() BENS/SERVIÇOS ESPECIAIS, com amparo no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 14.133/21;

() BEM DE LUXO, com amparo no art. 2º, I do Dec. 10.818/21;

2.1.7.1.2. Quanto à modalidade de licitação mais adequada para o objeto da presente contratação, com amparo no inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/21, será usado o **Pregão** em sua forma **Eletrônica** (SRP/SISPP) pelo MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO.

2.1.7.2. Quanto à exigência de amostra para o objeto:

(X) Não será necessária;

2.1.7.3. Quanto ao código CATMAT/CATSERV:

(X) Encontram-se todos válidos e ativos;

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

(NÃO OBRIGATÓRIO, MAS PRECISA APRESENTAR AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS NO PRÓPRIO DOCUMENTO QUE MATERIALIZA O ETP)

2.1.8. Consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. No caso da presente contratação, foi utilizada a seguinte:

(X) Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

() Consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições (se for o caso);

() Outras (Especificar quais)

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

(NÃO OBRIGATÓRIO, MAS PRECISA APRESENTAR AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS NO PRÓPRIO DOCUMENTO QUE MATERIALIZA O ETP)

2.1.9. A estimativa do valor total da contratação foi realizada com amparo nos seguintes parâmetros:

(X) Preços unitários referenciais;

() Memórias de Cálculo;

() Documentos que dão suporte à Memória de Cálculo;



2.1.10. Com base nos parâmetros relacionados acima, o valor total estimado para a contratação é de R\$ 34.133,33 (Cento e trinta e quatro mil e cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)

2.1.11. Em linhas gerais, a estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o que dispõe a IN SEGES _ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, obedecendo aos seguintes parâmetros do Art.5º:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de



Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

(NÃO OBRIGATÓRIO, MAS PRECISA APRESENTAR AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS NO PRÓPRIO DOCUMENTO QUE MATERIALIZA O ETP)

2.1.12. Foram elencadas as seguintes soluções relacionadas abaixo:

- a) Quanto ao acompanhamento técnico durante a realização da Licitação:
Será acompanhado pelo seguinte militar para fazer parte da Equipe de Apoio Técnico da Licitação: 3º Sgt LUCAS SILVA DE SOUZA
- b) Quanto ao local de entrega do objeto: Cap Nobuo Oba, s/n, Bairro: Cachoeirinha - São Gabriel da Cachoeira - AM, CEP: 69750-000, 21ª Companhia de Engenharia de Construção.
- c) Quanto ao prazo de entrega do objeto: 30 dias a contar da data de solicitação.
- d) Quanto ao recebimento do objeto: o serviço poderá ser realizado de seg a quin no horário de 7h30min a 17h e sex de 7h30min até 12h.
- e) Quanto às particularidades da cidade sede para entrega do objeto (Localização, Fuso horário etc.): Devido a logística da cidade, o material só poderá ser transportado por meios fluviais ou aéreos, por conta da localização da cidade ser no meio da Amazônia não havendo nenhuma estrada com a cidade mais próxima que é Manaus. O fuso horário é -1h do horário de Brasília.
- f) Quanto ao tipo de empenho que será usado para a realizar a aquisição:
() EMPENHO ORDINÁRIO (X) EMPENHO GLOBAL () EMPENHO ESTIMATIVO
- g) Quanto a formalização do contrato através do Termo de Contrato:
() NÃO HAVERÁ CONTRATO (X) HAVERÁ CONTRATO
- h) Quanto a garantia da contratação:
(X) Não haverá exigência da garantia da contratação pelas seguintes razões:
- A aquisição é de baixo/médio vulto;
- Não haverá risco para a administração em não exigir a garantia;
- Etc.
() Haverá exigência da garantia da contratação nas seguintes modalidades:
- Caução;
- Fiança bancária;
- Seguro-garantia;
- i) Quanto à garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021:

(X) NÃO HAVERÁ

JUSTIFICATIVAS: _____

() HAVERÁ

JUSTIFICATIVAS: _____

- j) Quanto à possibilidade da COMPRA OU DE LOCAÇÃO DE BENS, este estudo técnico preliminar considerou os custos e os benefícios de cada opção. Sendo assim, ficou comprovado que a alternativa mais vantajosa é:

(X) COMPRA () LOCAÇÃO

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: (OBRIGATÓRIO)



2.1.13. A presente contratação:

(X) No presente caso, como se trata de itens autônomos que podem ser adquiridos de forma independente, **não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos**. Dessa forma, esta contratação **será parcelada**, pois é técnica e economicamente viável, de forma a resguardar os interesses da administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados, nos termos da legislação vigente.

() No presente caso, como se trata de itens não autônomos que não podem ser adquiridos de forma independente, **há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos**. Dessa forma, esta contratação não será parcelada, pois há necessidade técnica de juntar em lotes ou grupos.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

(NÃO OBRIGATÓRIO, MAS PRECISA APRESENTAR AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS NO PRÓPRIO DOCUMENTO QUE MATERIALIZA O ETP)

12.1.14. Os resultados pretendidos para a presente aquisição são:

() Em termos de economicidade, a presente aquisição não trará nenhum resultado pretendido;

(X) Em termos de economicidade, a presente aquisição trará os seguintes resultados pretendido:

Devido recolhimento de resíduos, além da higienização da Companhia afim de combater a proliferação de pragas no local, evitando doenças e situações que possam gerar dificuldades no andamento do expediente da OM

(X) Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, esta aquisição não trará nenhum resultado pretendido;

() Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, esta aquisição trará os seguintes resultados pretendidos:

(X) Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos materiais disponíveis, esta aquisição não trará nenhum resultado pretendido;

() Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos materiais disponíveis, esta aquisição trará os seguintes resultados pretendidos:

(X) Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, está aquisição não trará nenhum resultado pretendido;

() Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, está aquisição trará os seguintes resultados pretendidos:

X-PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

(NÃO OBRIGATÓRIO, MAS PRECISA APRESENTAR AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS NO PRÓPRIO DOCUMENTO QUE MATERIALIZA O ETP)

2.1.15. As seguintes providências foram tomadas:

(X) A aquisição foi analisada sob a ótica da Gestão Contratual e verificado a necessidade de ser realizado o contrato com a empresa vencedora da licitação através de um **Termo de Contrato**. Sendo assim, se faz necessário a existência de um **Fiscal de Contrato capacitado** designado pela Administração da 21ª Cia E Cnst.

() A aquisição foi analisada sob a ótica da Gestão Contratual e verificado que não há necessidade de ser realizado o contrato com a empresa vencedora da licitação através de um Termo de Contrato. Sendo assim, não se faz necessário a existência de um Fiscal de Contrato capacitado designado pela Administração da 21ª Cia E Cnst.

XI- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

(NÃO OBRIGATÓRIO, MAS PRECISA APRESENTAR AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS NO PRÓPRIO DOCUMENTO QUE MATERIALIZA O ETP)

2.1.16. Não se aplica a esta contratação, pois não há qualquer contratação correlata e/ou interdependente a esta.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS:

(NÃO OBRIGATÓRIO, MAS PRECISA APRESENTAR AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS NO PRÓPRIO DOCUMENTO QUE MATERIALIZA O ETP)

2.1.17. Quanto ao assunto, temos as seguintes observações:

2.1.17.1. Foi realizada uma verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos **serviços** a serem contratados.

2.1.17.2. Para o objeto desta contratação, ficou constatado que:



(X) Sujeita-se aos seguintes critérios de sustentabilidade:

a) Especificação técnica do objeto: Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF; - Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009;

b) Obrigação da contratada: A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte; - O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfestantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo distribuidor/fabricante/importador; A Contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços;

2.1.17.3. Ficou comprovado que as especificações de sustentabilidade para o presente objeto da aquisição:

(X) Não restringem a competição em dado mercado;

(X) Preservam o caráter competitivo do certame;

2.1.17.3.1. Dentre as recomendações voltadas para os **critérios e práticas de sustentabilidade ambiental**, foi consultado o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis em sua 5ª Edição**. Durante a consulta ao referido guia, foram feitas as seguintes observações:

(X) Foram encontradas recomendações no guia; ANEXO II

3 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:



3.1. Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, acerca das justificativas da necessidade de aquisição e dos quantitativos de material, bem como da análise dos riscos que envolvem a fase inicial deste procedimento, esta equipe se posiciona pela:

(X) **VIABILIDADE** das aquisições, desde que sejam observadas às disposições acerca dos riscos apontados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e por entender que foram razoáveis os fundamentos que motivaram a demanda dos materiais para a administração.

() **INVIABILIDADE** das aquisições,

4 - ANEXOS:

São Gabriel da Cachoeira, AM, 24 de janeiro de 2023

Chefe da Equipe de planejamento

De acordo:

Membro da Equipe

Ciência do Fiscal Administrativo:

São Gabriel da Cachoeira, AM, 24 de janeiro de 2023

Fiscal administrativo da 21ª Cia E Cnst



APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Considerando do disposto no Art. 14, § II do Decreto 10.024/19, **APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) acerca do objeto proposto. Reitero plena concordância com as justificativas da necessidade da aquisição, bem como a estimativa dos quantitativos apresentados.
2. Determino o início da elaboração do respectivo Termo de Referência, uma vez que ficou constatada que a eventual contratação é **VIÁVEL** para esta administração.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 24 de janeiro de 2023

[Redacted Signature]

Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	---	---

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO - LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 25/2023 – UASG: 160022

(Processo Administrativo (NUP) 64411.003222/2023-20)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. *Contratação de serviços de **COLETA/TRATAMENTO – ESGOTO SANITÁRIO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE)** da 21ª Cia E Cnst, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (DETALHADA)	CATSERV (VÁLIDO)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coleta/Tratamento – Esgoto Sanitário SERVIÇOS DE ANALISES FÍSICO- QUÍMICAS DE EFLUENTES, Características: especializada em coleta, análise e fornecimentos de laudos analíticos dos ensaios laboratoriais de efluentes. Características Adicionais: assinado por profissional	19526	Unidade	6	R\$ 1.066,67	R\$ 6.400,02

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	--	---

	habilitado. Conforme Projeto Básico/Termo de Referência.					
2	Coleta/Tratamento – Esgoto Sanitário serviços de manutenção em estação de tratamento de esgoto, características: especializado em manutenção preventiva em estação de Tratamento de Esgoto - ETE , com inspeção de estação em in loco inclui cloração. Conforme Projeto Básico/ Termo de Referência.	19526	Unidade	30	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
3	Coleta/Tratamento – Esgoto Sanitário serviços de manutenção em estação de tratamento de esgoto, características: especializado em manutenção preventiva em	19526	Unidade	4	R\$ 933,33	R\$ 3.733,32

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	---	---

	estação de Tratamento de Esgoto - ETE , com inspeção de estação em in loco inclui					
R\$ 34.133,34 (Cento e trinta e quatro mil e cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)						

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 1(um) ano contados do(a) Ata de registro de Preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../...;

OU

- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de (máximo de um ano da ocorrência da emergência ou calamidade) contados do(a) improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [...];

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	--	---

- III) Id do item no PCA: [...];
- IV) Classe/Grupo: [...];
- V) Identificador da Futura Contratação: [...].

OU

2.3. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. *[Os SABEABTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009].*

4.1.2. *[...]*

~~Indicação de marcas ou modelos~~

4.2. ~~*Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)*~~



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. *Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:*

4.3.1. ...

4.3.2. ...

4.3.3. ...

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. *Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

Subcontratação

4.5. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

OU

4.6. ~~*É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:*~~

4.6.1. ~~*É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...).*~~

4.6.2. ~~*A subcontratação fica limitada a [parcela permitida/percentual]*~~

4.7. ~~*O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.*~~

Garantia da contratação

4.8. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

OU

4.9. ~~*Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.*~~

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	--	---

- 4.10. ~~Em caso de opção pelo seguro garantia, o particular deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~
- 4.11. ~~A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.~~
- 4.12. ~~O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.~~

Vistoria

- 4.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

OU

- 4.14. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das horas às horas.
- 4.15. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.16. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.16.1. ... [incluir outras instruções sobre vistoria]
- 4.16.2. ... [incluir outras instruções sobre vistoria]
- 4.17. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.18. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias [da assinatura do contrato] OU [da emissão da ordem de serviço];
- 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: (...)
- 5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:
- 5.1.4. Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Cap Nobuo Oba, s/n, Bairro: cachoeirinha – São Gabriel da Cachoeira – AM, CEP: 69750-000, 21ª Companhia de Engenharia de Construção.
- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: O serviço poderá ser realizado de segunda a quinta no horário de 7h30min a 17h e sexta de 7h30min até 12h.

~~Rotinas a serem cumpridas~~

5.4. ~~A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / em anexo~~

- 5.4.1. ~~[...];~~
- 5.4.2. ~~[...]~~

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	---	---

Materiais a serem disponibilizados

5.5. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

5.5.1. ;

5.5.2. ;

5.5.3. ;

~~Informações relevantes para o dimensionamento da proposta~~

5.6. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

5.6.1. ;

5.6.2. ;

5.6.3. ;

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

OU

5.8. *~~O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo _____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto.~~*

~~Procedimentos de transição e finalização do contrato~~

5.9. *~~Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas [...];~~*

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	--	---

a)...

b)....

c)...

OU

5.10. ~~Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.~~

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*
- 6.2. *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*
- 6.3. *As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.*
- 6.4. *O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.*
- 6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*



Preposto

- 6.6. ~~A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.~~
- 6.7. ~~A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período~~
- 6.8. ~~A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.~~

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. (...)

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	--	---

- 6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	--	---

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

7.3. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

7.3.1. [.....];

7.3.2. [.....];

7.3.3. [.....].

Do recebimento

7.4. *Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de XXX.(XXX) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).*

7.5. *O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.*

7.6. *O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).*

7.7. *O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).*

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	---	---

7.8. *O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.*

7.9. *Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.*

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. *Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.*

7.11. *Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:*



7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir **Termo** Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. *No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.*

7.13. *Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.*

7.14. *O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.*

Liquidação

7.15. *Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.*

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	---	---

7.16. *O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021*

7.17. *Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:*

- 7.17.1. o prazo de validade;
- 7.17.2. a data da emissão;
- 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.17.5. o valor a pagar; e
- 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. *Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;*

7.19. *A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.*

7.20. *A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).*

7.21. *Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.*

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	--	---

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.31. ~~A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

7.32. ~~O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.); para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

7.33. ~~Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

7.33.1. ~~R\$ (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

7.33.2. ~~(...)~~

7.34. ~~Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

7.34.1. ~~No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

7.34.2. ~~O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

7.35. ~~A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

7.36. ~~O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O **contratado** será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de(MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM/GLOBAL OU MAIOR DESCONTO).

OU

8.2. O **contratado** será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

OU

8.3. O **contratado** será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74,, da Lei nº 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



~~7.37. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.38. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.38.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.38.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~7.39. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

~~7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.~~

~~7.40.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.~~

~~7.41. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.~~

~~7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.~~

~~7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes~~

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	---	---

Regime de execução

8.4. *O regime de execução do contrato será [...].*

Exigências de habilitação

8.5. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



- 8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.16. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.17. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.18. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.19. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	--	---

- 8.20. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.21. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.22. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.23. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.24. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº
- 8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



- 8.29. *declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*
- 8.30. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*
- 8.31. *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- 8.32. *Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*
- 8.33. *Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.*
- 8.34. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.35. *certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;*
- 8.36. *certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);*

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	--	---

8.37. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.37.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.37.2. As empresas criadas no exercício financeiro da **contratação** deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.37.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.37.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.38. *Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].*

8.39. *As empresas criadas no exercício financeiro da **contratação** deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).*

8.40. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.*

Qualificação Técnica

8.41. *Declaração de que o **interessado** tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da **contratação**;*

8.42. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do **interessado** acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.43. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;*

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	--	---

8.43.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.44. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.44.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.44.1.1. [...];

8.44.1.2. [...];

8.44.1.3. [...].

8.44.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.44.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.44.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.44.5. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

8.45. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.45.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	---	---

8.45.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.45.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.45.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.45.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.45.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da **contratação direta**; e

8.45.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 34.133,33 (Cento e trinta e quatro mil e cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na [tabela acima] **OU** [em anexo].

ou

9.2. ~~O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....~~

ou

9.3. ~~O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



9.4. ~~A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato~~

9.5. ~~Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:~~

9.5.1. ~~em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

9.5.2. ~~em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

9.5.3. ~~serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

9.5.4. ~~poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.6. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

9.6.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];

9.7. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	---	---

São Gabriel da Cachoeira/AM, 24 de janeiro de 2024.



Chefe da Seção Técnica da 21ª Cia E Cnst

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

1. Aprovo o presente Termo de Referência.
2. Encaminhe-se para o Ordenador de Despesas para aprovação e ordenação do início dos trâmites licitatórios.



Fiscal Administrativo da 21ª Cia E Cnst

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Determino, portanto, que a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), adote todas as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de janeiro de 2024.



Ordenador de Despesas 21ª Cia E Cnst

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 25/2023 – UASG: 160022
(Processo Administrativo (NUP) nº 64411.003222/2023-20)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A) **21ª Companhia de Engenharia de Construção** (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) **21ª Companhia de Engenharia de Construção**, na cidade de **Área Capitão Nobuo Oba, S/N, na cidade de São Gabriel da Cachoeira /Estado AM**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **07.546.219/000130**, neste ato representado(a) pelo(a) **Cel JOSINALDO LOPES DE MENESES** (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº 743-CEX, de 07 de junho de 2023, publicada no DOU de 109 de 12 junho de 2023, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº **64411.003222/2023-20**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **SERVIÇO de COLETA/TRATAMENTO – ESGOTO SANITÁRIO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) da 21ª Cia E Cnst.** especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou ~~[do Aviso de Contratação Direta nº]~~, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------	---

do								
TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **21ª Cia E Cnst.**

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. ~~Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.~~

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.3.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.4. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.5. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.6. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.9. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.10. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

~~11.1.~~ As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes ~~(se houver)~~.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 24 de janeiro de 2024.



Ordenador de Despesas 21ª Cia E Cnst

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 25/2023 – UASG: 160022

(Processo Administrativo nº 64411.003222/2023-20)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO (A) E
.....

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) **21ª Companhia de Engenharia de Construção** (órgão contratante), com sede no(a) **Área Capitão Nobuo Oba, S/N**, na cidade de **São Gabriel da Cachoeira** /Estado **AM**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.546.219/000130**, neste ato representado(a) pelo(a) **Cel JOSINALDO LOPES DE MENESES**, nomeado(a) **pela Portaria nº 743-CEX, de 07 de junho de 2023, publicada no DOU de 109 de 12 junho de 2023**, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 25/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA/TRATAMENTO – ESGOTO SANITÁRIO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) DA 21ª CIA E CNST**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. ~~O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

2.2.1. ~~A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.~~



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

2.3. ~~O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

2.4. ~~A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

2.5. ~~O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. ~~É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

4.2.1. ~~É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

4.2.1.1.

4.2.1.2.

4.2.2. ~~Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

4.2.2.1.

4.2.2.2.

4.2.3. ~~Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

4.3. ~~A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

4.3.1. ~~O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

4.4. ~~É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. ~~O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).~~

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. ~~Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;~~

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. ~~Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;~~

9.19. ~~Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;~~

9.20. ~~Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.~~

9.21. ~~Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.~~

9.22. ~~Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.~~

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. ~~A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.~~

OU



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

10.3. ~~A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:~~

- 10.3.1. BEM 1..... Valor
- 10.3.2. BEM 2Valor
- 10.3.3. ...
- 10.3.4. TOTAL Valor total

OU

10.4. ~~O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.~~

OU

10.5. ~~O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:~~

- 10.5.1. BEM 1..... Valor
- 10.5.2. BEM 2Valor
- 10.5.3. ...
- 10.5.4. TOTAL Valor total

10.6. ~~Caso utilizada a modalidade de seguro garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

10.7. ~~A apólice de seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

10.8. ~~Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.~~

10.9. ~~Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

10.10. ~~A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:~~

10.10.1. ~~prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;~~

10.10.2. ~~multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e~~

10.10.3. ~~obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.~~

10.11. ~~A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.~~

10.12. ~~A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~

10.13. ~~Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.~~

10.14. ~~No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

10.15. ~~No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

10.16. ~~Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~

10.17. ~~O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

~~10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).~~

~~10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

~~10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;~~

~~10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

~~10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.~~

~~10.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.~~

~~10.20.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.~~

~~10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.~~

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. ~~Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;~~
- 2. ~~Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (..... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.~~
 - i. ~~O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.~~
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de **1% a 5%** do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de **1% a 5%** do valor do Contrato.



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

OU

12.3. ~~O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

12.3.1. ~~O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.~~

12.3.2. ~~A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.~~

12.3.3. ~~Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.~~

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus-AM, Seção Judiciária de **Manaus-AM** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 24 de janeiro de 2024.


Ordenador de Despesas 21ª Cia E Cnst



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	--	---

CABEÇALHO DA EMPRESA
PAPEL TIMBRADO

ANEXO III
Modelo de Proposta de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 25/2023
NUP: 64411.003222/2023-20

(Nome da licitante) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (Endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para os fins de participação no certame Pregão Eletrônico(SRP) Nº 12/ 2023 apresenta a seguinte proposta de preços:

Dados da Empresa (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						
...						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (para 12 meses): R\$ XXXX,XX (por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo de 60 dias): _____ dias

TELEFONE/E-MAIL: _____

CONTA-CORRENTE: _____

BANCO (CÓD): _____ AGÊNCIA (CÓD): _____

Cidade, _____ de _____ de 2023.

Nome do Responsável

CPF:

Cargo:



Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP

01/02/2024 10:13:39

Órgão da UASG

UASG Gerenciadora

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Nº da IRP

Situação da IRP

Gestor de Compras Responsável

160022 - 00004/2024

Edição

GEOVANI MARQUES LOPES

Data Provável da Licitação

05/03/2024

Objeto

Contratação de serviços de COLETA/TRATAMENTO – ESGOTO SANITÁRIO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) da 21ª Cia E Cnst

Eventos da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	01/02/2024 - 11:01	GEOVANI MARQUES LOPES

Manifestações de Interesse da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
1	Serviço	19526-Coleta / Tratamento - Esgoto Sanitário		Edição
2	Serviço	19526-Coleta / Tratamento - Esgoto Sanitário		Edição
3	Serviço	19526-Coleta / Tratamento - Esgoto Sanitário		Edição

3 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Resumo da IRP

Soluções

SEMPRO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



DIEx: 6-SALC/21ª Cia E Cnst;
EB: 64411.001201/2024-51;

Do 2º Ten OIT - CAIO FELIPE MOREIRA DOS SANTOS – Chefe da SALC;
Ao 1º Ten GUSTAVO DE OLIVEIRA VASCONCELOS TORRES - Chefe da Seção Técnica;
Objeto: Parecer e Esclarecimentos sobre o Pedido de Impugnação ao Pregão 25/2023;
Anexos: Email de impugnação;

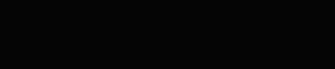
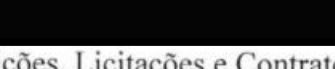
São Gabriel da Cachoeira - AM, 12 de março de 2024.

1. Prezado, informo que na data de hoje foi recebido o pedido de impugnação, referente ao Pregão SRP 25/2023, cujo o objeto é Serviço de Dedetização, desinsetização, desratização e limpeza de reservatórios de água e ETE, especificamente no item 02 do respectivo pregão.

2. A Empresa Impugnante (A L M CONSTRUÇOES LTDA – CNPJ 37.065.611/0001-28), em resumo, alega que o responsável técnico da empresa ganhadora do item 02, é um engenheiro civil, e por tanto, não possui competência técnica para realizar os pareceres dos serviços solicitados no presente certame.

3. Sendo assim, remeto a Seção Técnica da 21ª Cia e Cnst, para que seja analisada a presente impugnação, e seja efetuado um parecer sobre o assunto, para a condução dos presentes trabalhos.

4. Atenciosamente,




Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC

RECEBIDO
EM 12 DE MARÇO DE 2024



Licitações e Contratos <21cia.salc@gmail.com>

Responsável Técnico

1 mensagem

Alberto de Lima Mota <almconstrucoeseservicos10@gmail.com>

12 de março de 2024 às
10:50

Para: salc@21ciaecnst.eb.mil.br, "21cia.salc@gmail.com" <21cia.salc@gmail.com>

Bom dia Sr. Pregoeiro, venho por meio deste informar-lhe sobre o responsável Técnico da Empresa 37.065.611/0001-28 E. O. SOUZA & CIA LTDA, É UM ENGENHEIRO CIVIL, DO QUAL NÃO HÁ EM SUAS ATRIBUIÇÕES ATINENTES AOS SERVIÇOS NO CERTAME, E SIM SÃO ATRIBUIÇÕES DE UM ENGENHEIRO SANITARISTA, PARA TAL, SOLICITO QUANDO DA HABILITAÇÃO DA REFERIDA EMPRESA, SEJA DESABILITAÇÃO POR NÃO ATENDER O EDITAL E O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO 025/2023. NO MAIS COLOCO-ME À DISPOSIÇÃO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS!

ALBERTO DE LIMA MOTA
PROPRIETÁRIO



Licitações e Contratos <21cia.salc@gmail.com>



Fases do pregão!

1 mensagem

Alberto de Lima Mota <almconstrucoeseservicos10@gmail.com> 12 de março de 2024 às 11:03
Para: "21cia.salc@gmail.com" <21cia.salc@gmail.com>, salc@21ciaecnst.eb.mil.br

Por favor Sr. Pregoeiro, reveja as etapas do processo do Pregão 025/2023, tendo em vista que já está sendo informado via chat a intenção de recurso, não é a hora ainda dessa atitude, tendo em vista que todas as propostas ainda não foram aceitas!

Desde já agradeço.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



DIEx: 17-Sec Tec/21ª Cia E Cnst
EB: 64411.001229/2024-98

Do 1º Ten GUSTAVO DE OLIVEIRA VASCONCELOS TORRES - Chefe da Seção Técnica;
Ao 2º Ten OIT - CAIO FELIPE MOREIRA DOS SANTOS – Chefe da SALC;
Objeto: Parecer e Esclarecimentos sobre o Pedido de Impugnação ao Pregão 25/2023;
Anexos: Email de impugnação;

São Gabriel da Cachoeira - AM, 12 de março de 2024.

PARECER TÉCNICO

1. Prezado, analisando o presente pedido, juntamente com a documentação apresentada pela empresa vencedora do item 02 (Empresa E. O. SOUZA & CIA LTDA – CNPJ 37.065.611/0001-28), observou-se que a mesma apresentou todas as documentações exigidas conforme o edital publicado.

2. No que tange ao que foi suscitada na impugnação recebida, ocorre que a empresa vencedora do presente item, apresentou o Atestado de Capacidade Técnica comprovando o histórico de prestação de serviços objeto do certame, bem como, apresentou também o documento comprobatório do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia demonstrando-se apta para a realização dos trabalhos.

3. Ademais, cabe salientar que as atribuições do Profissional de Engenharia, estão dispostas no art. 7º e art.1º, da Resolução n. 218/73 do CONFEA, *in verbis*:

Art. 7º - Compete ao ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO e CONSTRUÇÃO:

I - O desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, **de abastecimento de água e de saneamento**; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos. *Grifo Nosso*

Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades:

Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;

Atividade 02 - **Estudo, planejamento, projeto e especificação**;



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



- Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica;
Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria;
Atividade 05 - **Direção de obra e serviço técnico;**
Atividade 06 - **Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;**
Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica;
Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica;
extensão;
Atividade 09 - Elaboração de orçamento;
Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;
Atividade 11 - **Execução de obra e serviço técnico;**
Atividade 12 - **Fiscalização de obra e serviço técnico;**
Atividade 13 - Produção técnica e especializada;
Atividade 14 - Condução de trabalho técnico;
Atividade 15 - **Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo
ou manutenção;**
Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo;
Atividade 17 - **Operação e manutenção de equipamento e instalação;**
Atividade 18 - Execução de desenho técnico

Grifo Nosso

4. Sendo assim, observa-se que a empresa vencedora do item supracitado apresenta documentação técnica adequada para a condução dos trabalhos qual é objeto do presente certame.

5. Por sim, opina-se pelo recebimento, e **NÃO PROVIMENTO**, da presente impugnação.

6. É o parecer.



Chefe da Seção Técnica



CHECK-LIST DOC DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- 0- PROSTA ATUALIZADA OK
- 1- SICAF
- 2- CEIS
- 3- CEIS (CPF)
- 4- CNIA
- 5- CNIA (CPF)
- 6- INIDÔNEOS TCU
- 7- INIDÔNEOS TCU (CPF)
- 8- SICAF IMPEDITIVAS INDIRETAS
- 9- INSCRIÇÃO JUNTA COMERCIAL
- 10- CNPJ
- 11- RFB
- 12- FGTS
- 13- CNDT
- 14- INSC.MUNICIAPL
- 15- INS. ESTADUAL
- 16- CND MUNICIPAL
- 17- CND. ESTADUAL
- 18- FALÊNCIA
- 19- FALÊNCIA ERRADA
- 20- SIMPLES NACIONAL
- 21- BALANÇO PATRIMONIAL
- 22- ATESTADO CAPACIDADE TÉC

Empresa: E. O. Souza & Cia Ltda.

NIF: Atestado capacidade Técnica.



PROPOSTA DE PREÇOS

ÀO COMANDO DO EXÉRCITO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
PREGÃO Nº 25/2023

E. O. SOUZA & CIA LTDA, CNPJ nº 37.065.611/0001-28, sediada na Rua Cícero Dias de Albuquerque, nº 62, Santa Luzia – Maués/AM, por intermédio do seu representante legal, Sr. **Esaú Oliveira Souza**, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº 2378261-7 e do CPF nº [REDACTED] para os fins de participação no certame Pregão Eletrônico (SRP) Nº 25/2023 apresenta a seguinte proposta de preços:

E. O. SOUZA & CIA LTDA, CNPJ nº 37.065.611/0001-28, sediada na Rua Cícero Dias de Albuquerque, nº 62, Santa Luzia – Maués/AM, Tel. (92) 99130-6505, Esaú Oliveira Souza						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Coleta/Tratamento Esgoto Sanitário serviços de manutenção em estação de tratamento de esgoto, características: especializado em manutenção preventiva em estação de Tratamento de Esgoto - ETE, com inspeção de estação em in loco inclui cloração. Conforme projeto Básico/ Termo de Referência	Unidade	Serviço	30,00	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.
TELEFONE/E-MAIL: contatooliveiraservicos@outlook.com.br
CONTA CORRENTE: 071.420-7
BANCO (CÓD): 003 AGÊNCIA (CÓD): 035-3
Manaus, 11 de janeiro de 2024.

ESAU OLIVEIRA Assinado de forma digital
SOUZA:016471 por ESAU OLIVEIRA
24298 SOUZA:01647124298
Dados: 2024.03.11
23:42:58 -04'00'

OLIVEIRA SERVIÇOS E ENGENHARIA

CNPJ: 37.065.611/0001-28

ESAU OLIVEIRA SOUZA | CPF: 016.471.242-98

(92) 99130-6505

Sócio Administrador

contatooliveiraservicos@outlook.com.br

Rua Cícero Dias de Albuquerque, 62 centro comercial Bioclin, sala 02



CNPJ: 37.065.611/0001-28



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.965.611/0001-28 DUNS®: 928038844
Razão Social: E. O. SOUZA & CIA LTDA
Nome Fantasia: OLIVEIRA SERVICOS E ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/09/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/08/2024	Automática
FGTS	Validade:	15/03/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/03/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/10/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	13/10/2023 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/03/2024 14:59:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **E. O. SOUZA & CIA LTDA**
CNPJ: **37.065.611/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **E. O. SOUZA & CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **37.065.611/6001-28**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:17:57 do dia 24/10/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **P9TQ241023151757**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.065.611/0001-28 DUNS®: 928038844
Razão Social: E. O. SOUZA & CIA LTDA
Nome Fantasia: OLIVEIRA SERVICOS E ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Maués
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - ANO 2020

Matricula: 202751 **Insc. Municipal:** 202751 **CPF/CNPJ:** 37.065.611/0001-28

Empresa: Esaú Oliveira Souza LTDA

Fantasia: Construtora Oliveira

Enderço: Rua Cicero Dias de Albuquerque

Número: 62

Bairro: Santa Luzia

Compl.: 69.190-000/Maués/Am.

Atividade: S.70 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
CNAE / Lei 116:

Informações técnicas

Categoria: 5.01 De 0 a 2 empregados

Horário: De Segunda a Sexta - 07:00 às 11:00 hora
e 13:00 às 17:00



Nemezio da Silva Martins
Diretor de Dep. de Arrec. e Tributos
Portaria nº 624/2018

Data de validade: 31/12/2020
Data de emissão: Maués, 31 de Dezembro de 2020

Observação: Este Alvará de licença de funcionamento deverá estar acompanhado do DAM
Documento de Arrecadação Municipal, com autenticação bancária do pagamento.



Página
Inicial

Usuário logado com CCA n.º 054189586

Sair

Emissão Cartão de Inscrição

Dados do Contribuinte

Inscrição Estadual	CNPJ	Razão Social
05.418.958-6	37.065.611/0001-28	ESAU OLIVEIRA SOUZA LTDA
Situação Cadastral	Regime de Pagamento	Endereço
Suspenso	Simples Nacional	RUA CICERO DIAS DE ALBUQUERQUE, NRO 62, SANTA LUZIA, Maués
Nº Via	Validade do Cartão	
0		

Motivo de Emissão do Cartão de Inscrição *

- ☒ 1º VIA
- ☐ RENOVAÇÃO
- ☐ ATUALIZAÇÃO
- ☐ PERDA / EXTRAVIO

* Campo de seleção ou preenchimento obrigatório.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.065.611/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL E. O. SOUZA & CIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OLIVEIRA SERVICOS E ENGENHARIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CICERO DIAS DE ALBUQUERQUE	NÚMERO 62	COMPLEMENTO SALA 2
--	--------------	-----------------------

CEP 69.190-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUZIA	MUNICÍPIO MAUES	UF AM
-------------------	--------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PHDCONTABILIDADEAM@GMAIL.COM	TELEFONE (92) 9130-6505
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
37.065.611/0001-28
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
05/05/2020NOME EMPRESARIAL
E. O. SOUZA & CIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-02 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre
43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R CICERO DIAS DE ALBUQUERQUENÚMERO
62COMPLEMENTO
SALA 2CEP
69.190-000BAIRRO/DISTRITO
SANTA LUZIAMUNICÍPIO
MAUESUF
AMENDEREÇO ELETRÔNICO
PHDCONTABILIDADEAM@GMAIL.COMTELEFONE
(92) 9130-6505ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/05/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/03/2024 às 10:43:26 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
37.065.611/0001-28
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/05/2020

NOME EMPRESARIAL
E. O. SOUZA & CIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármore e granitos
46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CICERO DIAS DE ALBUQUERQUE

NÚMERO
62

COMPLEMENTO
SALA 2

CEP
69.190-000

BAIRRO/DISTRITO
SANTA LUZIA

MUNICÍPIO
MAUES

UF
AM

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PHDCONTABILIDADEAM@GMAIL.COM

TELEFONE
(92) 9130-6505

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/05/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/03/2024 às 10:43:26 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.065.611/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL E. O. SOUZA & CIA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos 96.01-7-01 - Lavanderias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CICERO DIAS DE ALBUQUERQUE	NÚMERO 62	COMPLEMENTO SALA 2
--	--------------	-----------------------

CEP 69.190-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUZIA	MUNICÍPIO MAUES	UF AM
-------------------	--------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PHDCONTABILIDADEAM@GMAIL.COM	TELEFONE (92) 9130-6505
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/03/2024 às 10:43:26 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.065.611/0001-28 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/05/2020	
NOME EMPRESARIAL E. O. SOUZA & CIA LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.01-7-03 - Toalheiros					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R CICERO DIAS DE ALBUQUERQUE		NÚMERO 62	COMPLEMENTO SALA 2		
CEP 69.190-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUZIA	MUNICÍPIO MAUES		UF AM	
ENDEREÇO ELETRÔNICO PHDCONTABILIDADEAM@GMAIL.COM		TELEFONE (92) 9130-6505			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/03/2024 às 10:43:26 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.065.611/0001-28
Razão Social: ESAU OLIVEIRA SOUZA LTDA
Endereço: R CICERO DIAS DE ALBUQUERQUE 62 / SANTA LUZIA / MAUES / AM / 69190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2024 a 15/03/2024

Certificação Número: 2024021512524189849576

Informação obtida em 19/02/2024 15:22:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO 1º Grau

Certidão nº: **20241402201906306**

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet, no site
<https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica>

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 19/02/2024, certifico NADA CONSTAR em nome de:

E. O. SOUZA & CIA LTDA vinculado ao **CNPJ: 37.065.611/0001-28**

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
Esta certidão é emitida com consultas realizadas na base de dados dos sistemas Judiciários SAJ (capital) e PROJUDI (interior), é válida para Capital e todas as Comarcas da Justiça Estadual que abrangem os Municípios do Estado do Amazonas.

Manaus - Segunda-feira, 19 de Fevereiro de 2024.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

E. O. SOUZA & CIA LTDA - ME CNPJ: 37065611000128

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW1GZH9BO1KAVKV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Maués (AM), 19 de Fevereiro de 2024



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 52938443
Data: 19/02/2024
Hora: 14:25:35
Válida até: 20/03/2024



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 37.065.611/0001-28 - E. O. SOUZA & CIA LTDA

Inscrição: 05.418.958-6 - **Situação:** Ativo

CNAE: 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. O. SOUZA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.065.611/0001-28

Certidão nº: 73161244/2023

Expedição: 19/12/2023, às 17:48:54

Validade: 16/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E. O. SOUZA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.065.611/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Data da consulta: 11/03/2024 15:49:33



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **47.272.665/0001-18**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **EXTIN AMBIENTAL LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 25/07/2022**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação - SEPLAN/21

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Matriz Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

13200762347

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: E. O. SOUZA & CIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AME2300070006

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	223			ALVARO

MAUES

Local

6 Junho 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data

Responsável

☐ NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1351362 em 07/03/2023 da Empresa E. O. SOUZA & CIA LTDA, CNPJ 37065611000128 e protocolo 230359361 - 07/06/2023. Autenticação: F4FD034511301269A933D45ABBF3BD1DE653122. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juca-am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/035.936-1 e o código de segurança fK3Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

- 4 - 410



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/035.936-1	AME2300070006	06/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	ALNIR SANTOS DA SILVA JUNIOR	07/06/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Prata - Balcão Deratun, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

500.609.383-04	ROBERTHA ARAUJO VALENTE KONZEN	06/06/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Ouro - Biometria TSE		

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1351362 em 07/06/2023 da Empresa E. O. SOUZA & CIA LTDA, CNPJ 37065611000128 e protocolo 230359361 - 07/06/2023. Autenticação: F4FD054531261069A933D45ABBF3BD1DE653122. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/035.936-1 e o código de segurança fK3Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

-1- 0140

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2022

E. O. SOUZA & CIA LTDA

CNPJ: 37.065.611/0001-28

R CICERO DIAS DE ALEQUERQUE, 62, SALA 2 - SANTA LUZIA, 69190-000
Maués - AM

NIRE: 13200762347 - Data: 05/05/2020



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1351362 em 07/06/2023 da Empresa E. O. SOUZA & CIA LTDA, CNPJ 37065611000128 e protocolo 230359361 - 07/06/2023. Autenticação: F4FD0245613E1C69A933D45ABBF3BD1DE653122. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/035.936-1 e o código de segurança fK3Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
Secretário-Geral

pág. 3/18

Balanco Patrimonial

Licenciado para: R A VALENTE CONTABILIDADE ME
Empresa: E. O. SOUZA & CIA LTDA - CNPJ: 07.65.811/0001-28
NIRE: 13200762347 - Data: 05/05/2023

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2021
1	*** Ativo ***	1.312.330,72 D	248.777,12 D
1.01	Ativo Circulante	212.330,72 D	138.777,12 D
1.01.01	Disponibilidades	62.713,92 D	138.777,12 D
1.01.01.01	Numerais em Circulação	14.808,12 D	10.095,21 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	14.808,12 D	10.095,21 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	14.808,12 D	10.095,21 D
1.01.01.02	Bancos	47.905,80 D	128.681,91 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	47.905,80 D	128.681,91 D
1.01.01.02.01.0001	Banco da Amazônia - BASA	47.905,80 D	128.681,91 D
1.01.03	Clientes	115.271,48 D	0,00
1.01.03.01	Clientes Nacionais	115.271,48 D	0,00
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	115.271,48 D	0,00
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	115.271,48 D	0,00
1.01.15	Estoques	34.345,32 D	0,00
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	34.345,32 D	0,00
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	34.345,32 D	0,00
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias para Revenda	34.345,32 D	0,00
17	Ativo não Circulante	1.100.000,00 D	110.000,00 D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	200.000,00 D	110.000,00 D
1.07.00.03	Créditos com Restos Ligados Físicas/Jurídicas	200.000,00 D	110.000,00 D
1.07.00.03.01	Adiantamentos a Clientes	200.000,00 D	110.000,00 D
1.07.00.03.01.0001	EDUB OLIVEIRA SOUZA	200.000,00 D	110.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	900.000,00 D	0,00
1.07.04.01	Bens em Operação	900.000,00 D	0,00
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	900.000,00 D	0,00
1.07.04.01.01.0001	Terrenos	900.000,00 D	0,00
2	*** Passivo ***	1.312.330,72 C	248.777,12 C
2.01	Passivo Circulante	21.446,76 C	32.210,12 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	21.446,76 C	32.210,12 C
2.01.01.01	Fornecedores	9.700,35 C	0,00
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	9.700,35 C	0,00
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	9.700,35 C	0,00
2.01.01.03	Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Fiscais	11.746,41 C	994,19 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	11.746,41 C	994,19 C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Receber	11.746,41 C	994,19 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	0,00	31.215,93 C
2.01.01.07.02	Empréstimos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional	0,00	31.215,93 C
2.01.01.07.02.0001	Empréstimos	0,00	31.215,93 C
2.03	Passivo não Circulante	137.582,77 C	124.863,73 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	137.582,77 C	124.863,73 C
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos	137.582,77 C	124.863,73 C
2.03.01.07.02	Empréstimos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional	137.582,77 C	124.863,73 C
2.03.01.07.02.0001	Empréstimos	137.582,77 C	124.863,73 C
2.07	Patrimônio Líquido	1.153.301,19 C	91.703,27 C
2.07.01	Capital Realizado	1.000.000,00 C	50.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	1.000.000,00 C	50.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	1.000.000,00 C	50.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	1.000.000,00 C	50.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	153.301,19 C	41.703,27 C
2.07.07.01	Outras Contas	153.301,19 C	41.703,27 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	153.301,19 C	41.703,27 C
2.07.07.01.01.0001	Lucro Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	153.301,19 C	41.703,27 C

Fim



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1351352 em 07/06/2023 da Empresa E. O. SOUZA & CIA LTDA, CNPJ 37065611000128 e protocolo 230359361 - 07/06/2023. Autenticação: F4FD030F51001039A933D45ABBF3BD1DE653122. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jo-az.com.br> e informe nº do protocolo 23/035.936-1 e o código de segurança fK3Q. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

Eylan Manoel da Silva Lins
Secretário-Geral

Balanco Patrimonial

Licenciado para: R A VALENTE CONTABILIDADE

Empresa: E. O. SOUZA & CIA LTDA - CNPJ: 37065611/0001-28

NIRE: 13200762347 - Data: 05/05/2022

Fortes Contabil 7.200.0



Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2021
-------	-----------	------------	------------

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.312.350,00 (um milhão Trezentos e Doze Mil Trezentos e Trinta Reais e Setenta e Dois Centavos).

Maués-AM, 31 de Dezembro de 2022

ALMIR SANTOS DA SILVA JUNIOR
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 917.008.122-1

ROBERTHA ARAUJO VALENTE KONZEN
CONTADORA
CRC CE 019144/O-0 T/AM
CPF [REDACTED]

Fim



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1301202 em 07/06/2023 da Empresa E. O. SOUZA & CIA LTDA, CNPJ 37065611000128 e protocolo 230359361 - 07/06/2023. Autenticação: F4FD3431167069A933D45ABBF3BD1DE653122. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juca-am.com.br> e informe nº do protocolo 23/035.936-1 e o código de segurança fK3Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
Secretário-Geral

pág. 5/18

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: R A VALENTE CONTABILIDADE ME

Empresa: E. O. SOUZA & CIA LTDA - CNPJ: 37.065.611/0001-28

NIRE: 13200762347 - Data: 05/05/2020

(1) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Fortes Contábil 7.200.0

Conta	01/01/2022	01/01/2021
	a	a
	31/12/2022	31/12/2021
(+) Receita Bruta Operacional	614.100,10	223.812,17
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	614.100,10	223.812,17
Vendas de Mercadorias	385.572,90	0,00
Vendas de Serviços	228.527,20	223.812,17
(-) Deduções da Receita	33.390,36	1.007,70
Impostos Faturados	33.390,36	1.007,70
Simples	33.390,36	1.007,70
(=) Receita Líquida	580.709,74	222.804,47
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	407.227,35	175.013,91
Custo das Mercadorias Revendidas	270.111,03	9.687,02
Custo dos Serviços Prestados	137.116,32	165.326,89
(=) Lucro Bruto	173.482,39	47.790,56
(-) Despesas Operacionais	24.685,17	6.087,29
Despesas Administrativas	22.806,00	4.415,58
Resultado Financeiro	1.879,17	1.671,71
Despesas Financeiras	1.879,17	1.671,71
Res. Antes das Participações e Contrib.	148.797,22	47.703,27
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Supl.	148.797,22	47.703,27
(=) Resultado Líquido do Exercício	148.797,22	47.703,27

Maués-AM, 31 de Dezembro de 2022

ALMIR SANTOS DA SILVA JUNIOR
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 915.643.432-75

ROBERTHA ARAUJO VALENTE KONZEN
CONTADORA
CRC CE 019144/O-0 T/AM
CPF [REDACTED]

Fim



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1351362 em 07/06/2023 da Empresa E. O. SOUZA & CIA LTDA, CNPJ 37065611000128 e protocolo 230359361 - 07/06/2023. Autenticação: F4F003433721069A933D45ABBF3BD1DE653122. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucepa.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/035.936-1 e o código de segurança fK3Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

Eylan Manoel da Silva Lins

pág. 6/18

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Licenciado para: R A VALENTE CONTABILIDADE ME
Empresa: E. O. SOUZA & CIA LTDA - CNPJ: 37.065.611/0001-28
NIRE: 13200762347 - Data: 05/05/2020
Visualizando DMPL no Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Maués-AM, 31 de Dezembro de 2022.

ROBERTHA ARAUJO VALENTE KONZEN
CONTADORA
CRC CE 019144/O-0 T/AM
CPF [REDACTED]

ALMIR SANTOS DA SILVA JUNIOR
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: [REDACTED]

	Capital Social Integratizado	Reserva de Capital, Opções outorgadas e Ações e Tesouraria	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora	Participação dos Não Controladores no Pat. Lq. das Controladas	Totais
Saldos iniciais	59.000,00	0,00	0,00	41.799,27	0,00	0,00	0,00	91.799,27
Aumento de Capital	950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00
Resultado com Encargos de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultados em Realização de Vendas de Bens em Reserva de Valores Cívicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	(37.199,30)	0,00	0,00	0,00	(37.199,30)
Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equiv. Patrim. s/ Ganhos Abrang. de Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributo s/ Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Instrum. Financ. Reclassificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	148.797,22	0,00	0,00	0,00	148.797,22
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	1.000.000,00	0,00	0,00	153.301,19	0,00	0,00	0,00	1.153.301,19

Certifico registro sob o nº 1351302 de 07/06/2023 da Empresa E. O. SOUZA & CIA LTDA, CNPJ 37065611000128 e protocolo 230359361 - 07/06/2023. Autenticação: F4FD031237549A933D45ABBF3BD1DE653122. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucra.juc.br> e informe nº do protocolo 23/035.936-1 e o código de segurança fK3Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins, Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

pág. 7/18



Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Licenciado para: R A VALENTE CONTABILIDADE
Empresa: E. O. SOUZA & CIA LTDA - CNPJ 37065611000128
NIRE: 13200762347 - Data: 05/05/2020

Fortes Contábil 7.200.0



Nota 1 - Contexto Operacional

E. O. SOUZA & CIA LTDA é uma empresa privada constituída em 05/05/2020, tendo como principais atividades o ramo de:

Serviços de engenharia

Fabricação de artefatos de concreto para uso na construção; Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Construção de edifícios; Construção de rodovias, e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto para irrigação; Obras de irrigação; Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; Obras portuárias, marítimas e fluviais; Montagem de estruturas metálicas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Instalação e manutenção elétrica; Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre; Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Tratamentos térmicos; Acústicos ou de vibração; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Obras de acabamento em gesso e argamassa; Serviços de pintura de edifícios em geral; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Outras obras de acabamento da construção; Obras de fundações; Administração de obras; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Obras de alvenaria; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Perfuração e construção de poços de água; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio atacadista de material de tintas, vernizes e similares; Comércio atacadista de mármore, granitos; Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Compra e venda de imóveis próprios; Serviços de arquitetura; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Locação de embarcações, sem tripulação, exceto para fins recreativos; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de andaimes; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Atividades de vigilância e segurança privada; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Atividades de iluminação e de iluminação; Restauração e conservação de lugares e prédios históricos; Lavagem e conservação de veículos.

Nota 2 - Critério de Avaliação, Estimativas Contábeis e Ajustes

2.1 - Critério de Avaliação, Estimativas Contábeis e Ajustes

As práticas Contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração da Sociedade use do seu julgamento para o melhor critério na determinação das avaliações, estimativas e ajustes contábeis, bem como para os registros desses ativos e passivos, decorrentes dessas avaliações, estimativas, provisão para redução ao valor recuperável, e para estimadas com crédito de liquidação duvidosa, provisão para desvalorização de estoques, provisão para contingências e avaliação de instrumentos financeiros. A liquidação das transações envolvidas nessas estimativas poderá ser diferente dos valores estimados em

Continua...



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1351362 em 07/06/2023 da Empresa E. O. SOUZA & CIA LTDA, CNPJ 37065611000128 e protocolo 230359361 - 07/06/2023. Autenticação: F0F0G42212-000A933D45ABBF3BD1DE653122. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea-am.org.br> e informe nº do protocolo 23/035.936-1 e o código de segurança 1K3Q. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
Secretário-Geral

pág. 8/18

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Licenciado para: R A VALENTE CONTABILIDADE LTDA
Empresa: E. O. SOUZA & CIA LTDA - CNPJ: 37065611000128
NIRE: 13200762347 - Data: 05/05/2026

razão de imprecisões inerentes ao processo da sua determinação. A Sociedade deverá revisar as referidas estimativas e as atualizações no mínimo uma vez por ano.

2.2 - Créditos

As contas a receber de clientes são registradas pelo valor da prestação de serviços com impostos de responsabilidades da Empresa. Quando necessário, houve necessidade de ajuste ao valor presente em função dos vencimentos com contratos.

2.3 - Imobilizado

São contabilizados pelo custo de aquisição. As depreciações são calculados pelo método linear, mediante aplicação de taxas que levam em conta a estimativa do tempo da vida útil dos bens.

2.4 - Patrimônio Líquido

O Resultado do Exercício findo em 2022 é de R\$ 148.797,22 (cento e quarenta e oito mil e setecentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos)

O Patrimônio Líquido é composto das contas:

Capital Social R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) devido a aumento de capital realizado em 17/06/2022 no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)

Lucros Acumulados R\$ 153.301,19 (cento e cinquenta e três mil e trezentos e um reais e dezenove centavos)

Prejuízos Acumulados R\$ 0,00 (zero reais)

Reserva de Capital R\$ 0,00 (zero reais)

Reserva de Lucros R\$ 0,00 (zero reais)

Realizada Distribuição de lucros de R\$ 37.199,30 (trinta e sete mil e cento e noventa e nove reais e trinta centavos) referente ao exercício que será adicionado na conta Dividendos conforme demonstrado na DMPL - Demonstração da Movimentação do Patrimônio Líquido.

Maués-AM, 31 de Dezembro de 2022

ALMIR SANTOS DE SILVA JUNIOR
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 015.442.455

ROBERTHA ARAUJO VALENTE KONZEN
CONTADORA
CRC CE 019144/O-0 T/AM
CPF 000.000.000-00

Fim



Junta Comercial do Estado do Paraná
Certifico registro sob o nº 1351402 em 07/06/2023 da Empresa E. O. SOUZA & CIA LTDA, CNPJ 37065611000128 e protocolo 230359361 - 07/06/2023. Autenticação: F4ED94-F012-069A933D45ABBF3BD1DE653122. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucepar.pr.gov.br> e informe nº do protocolo 23/035.936-1 e o código de segurança fK3Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

Eylan Manoel da Silva Lins
Secretário-Geral

pág. 9/18

Balancete Contábil

Licenciado para: R A VALENTE CONTABILIDADE LTDA

Pág.: 7
Fortes Contábil 7.200.0

Empresa: E. O. SOUZA & CIA LTDA - CNPJ 37065611000123

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022; Estado: SP; Centro(s) de Resultados: Todos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	248.777,12 D	3.841.738,67	2.778.185,07	1.312.330,72 D
1.01	Ativo Circulante	138.777,12 D	2.851.738,67	2.778.185,07	212.330,72 D
1.01.01	Disponibilidades	138.777,12 D	1.929.180,25	2.005.243,45	62.713,92 D
1.01.01.01	Numeração em Espécie	10.095,21 D	1.730.499,20	1.725.786,29	14.808,12 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	10.095,21 D	1.730.499,20	1.725.786,29	14.808,12 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	10.095,21 D	1.730.499,20	1.725.786,29	14.808,12 D
1.01.01.02	Bancos	128.681,91 D	198.681,05	279.457,16	47.905,80 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	128.681,91 D	198.681,05	279.457,16	47.905,80 D
1.01.01.02.01.0001	Banco da Fomento S.A. - BASA	128.681,91 D	198.681,05	279.457,16	47.905,80 D
1.01.03	Clientes	0,00	614.100,10	498.828,62	115.271,48 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	0,00	614.100,10	498.828,62	115.271,48 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	0,00	614.100,10	498.828,62	115.271,48 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Elétricos	0,00	614.100,10	498.828,62	115.271,48 D
1.01.15	Estoque	0,00	308.458,32	274.113,00	34.345,32 D
1.01.15.01	Estoque em Substituição de Bens Próprios	0,00	308.458,32	274.113,00	34.345,32 D
1.01.15.01.01	Estoque de mercadorias	0,00	308.458,32	274.113,00	34.345,32 D
1.01.15.01.01.0001	Merchandises para venda	0,00	308.458,32	274.113,00	34.345,32 D
1.07	Ativo não Circulante	110.000,00 D	990.000,00	0,00	1.100.000,00 D
1.07.00	Reserva a Longo Prazo	110.000,00 D	90.000,00	0,00	200.000,00 D
1.07.00.03	Créditos com Fatores e Faturas Físicas/Jurídicas	110.000,00 D	90.000,00	0,00	200.000,00 D
1.07.00.03.01	Adiantamentos	110.000,00 D	90.000,00	0,00	200.000,00 D
1.07.00.03.01.0001	ESAU OLEFINAS S.A.	110.000,00 D	90.000,00	0,00	200.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00 D
1.07.04.01	Bens em Construção	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Mitigados em Construção e/ou Prestação de	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00 D
1.07.04.01.01.0001	Torreão	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00 D
2	*** Passivo ***	248.777,12 C	462.244,50	1.525.798,10	1.312.330,72 C
2.01	Passivo Circulante	32.210,12 C	406.548,31	395.784,95	21.446,76 C
2.01.01	Obrigações de Longo Prazo	32.210,12 C	406.548,31	395.784,95	21.446,76 C
2.01.01.01	Fornecedores	0,00	315.494,94	325.195,29	9.700,35 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	0,00	315.494,94	325.195,29	9.700,35 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Nacionais	0,00	315.494,94	325.195,29	9.700,35 C
2.01.01.03	Obrigações Financeiras, Previdenciárias e Fiscais	994,19 C	22.638,14	33.390,36	11.746,41 C
2.01.01.03.03	Obrigações Financeiras	994,19 C	22.638,14	33.390,36	11.746,41 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex e Recibo	994,19 C	22.638,14	33.390,36	11.746,41 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	31.215,93 C	31.215,93	0,00	0,00
2.01.01.07.02	Empréstimos e Financiamentos - Sistema Financeiro	31.215,93 C	31.215,93	0,00	0,00
2.01.01.07.02.0001	Empréstimos	31.215,93 C	31.215,93	0,00	0,00
2.01.01.27	Dividendos Propostos e Lucros Creditados	0,00	37.199,30	37.199,30	0,00
2.01.01.27.01	Dividendos Propostos	0,00	37.199,30	37.199,30	0,00
2.01.01.27.01.0001	ESAU OLEFINAS S.A.	0,00	33.161,41	33.161,41	0,00
2.01.01.27.01.0002	ALBERTO GARCIA S.A. - ALBERTO JUNIOR	0,00	4.037,89	4.037,89	0,00
2.03	Passivo não Circulante	124.863,73 C	18.496,89	31.215,93	137.582,77 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	124.863,73 C	18.496,89	31.215,93	137.582,77 C
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos	124.863,73 C	18.496,89	31.215,93	137.582,77 C
2.03.01.07.02	Empréstimos e Financiamentos - Sistema Financeiro	124.863,73 C	18.496,89	31.215,93	137.582,77 C
2.03.01.07.02.0001	Empréstimos	124.863,73 C	18.496,89	31.215,93	137.582,77 C
2.07	Patrimônio Líquido	91.703,27 C	37.199,30	1.098.797,22	1.153.301,19 C
2.07.01	Capital Integralizado	50.000,00 C	0,00	950.000,00	1.000.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	50.000,00 C	0,00	950.000,00	1.000.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Acionistas e Residentes no I	50.000,00 C	0,00	950.000,00	1.000.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Social de Acionistas e Residentes	50.000,00 C	0,00	950.000,00	1.000.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	41.703,27 C	37.199,30	148.797,22	153.301,19 C
2.07.07.01	Outras Contas	41.703,27 C	37.199,30	148.797,22	153.301,19 C

Continua...



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Certifico registro sob o nº 1351382, de 07/06/2023 da Empresa E. O. SOUZA & CIA LTDA, CNPJ 37065611000128 e protocolo 230359361 - 07/06/2023. Autenticação: 54F8F6C23A7B103D45ABBF3BD1DE653122. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucej.rj.gov.br> e informe o nº do protocolo 23/035.936-1 e o código de segurança fK3Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

Balancete Contábil

Licenciado para: R A VALENTE E CONZEN

Empresa: E. O. SOUZA & CIA LTDA - CNPJ 37065611000128

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022, Emissão: 31/12/2022, Centro(s) de Resultados: Todos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	41.703,27 C	37.199,30	148.797,22	153.301,19 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados - Saldo à Disposição d	41.703,27 C	37.199,30	148.797,22	153.301,19 C
3	Resultado Líquido de 1	0,00	1.079.402,98	1.079.402,98	0,00
3.01	Resultado Líquido de 1 - IRPJ e da CSLL	0,00	1.079.402,98	1.079.402,98	0,00
3.01.01	Resultado Líquido de 1 - IRPJ e da CSLL	0,00	1.079.402,98	1.079.402,98	0,00
3.01.01.01	Resultado Líquido de 1 - IRPJ e da CSLL	0,00	647.490,46	647.490,46	0,00
3.01.01.01.01	Resultado Líquido de 1 - IRPJ e da CSLL	0,00	614.100,10	614.100,10	0,00
3.01.01.01.01.0005	Resultado Líquido de 1 - IRPJ e da CSLL	0,00	385.572,90	385.572,90	0,00
3.01.01.01.01.0006	Resultado Líquido de 1 - IRPJ e da CSLL	0,00	228.527,20	228.527,20	0,00
3.01.01.01.01.03	Resultado Líquido de 1 - IRPJ e da CSLL	0,00	33.390,36	33.390,36	0,00
3.01.01.01.03.0007	Resultado Líquido de 1 - IRPJ e da CSLL	0,00	33.390,36	33.390,36	0,00
3.01.01.03	Custos das Operações em Revendas	0,00	407.227,35	407.227,35	0,00
3.01.01.03.03	Custos das Operações em Revendas	0,00	270.111,03	270.111,03	0,00
3.01.01.03.03.0001	Custos das Operações em Revendas	0,00	270.111,03	270.111,03	0,00
3.01.01.03.06	Custos das Operações em Revendas	0,00	137.116,32	137.116,32	0,00
3.01.01.03.06.0001	Custos das Operações em Revendas	0,00	137.116,32	137.116,32	0,00
3.01.01.07	Despesas com a Empresa	0,00	22.806,00	22.806,00	0,00
3.01.01.07.01	Despesas com a Empresa - Atividades em Geral	0,00	22.806,00	22.806,00	0,00
3.01.01.07.01.0009	Despesas com a Empresa - Atividades em Geral	0,00	12.735,00	12.735,00	0,00
3.01.01.07.01.0048	Despesas com a Empresa - Atividades em Geral	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
3.01.01.07.01.0049	Despesas com a Empresa - Atividades em Geral	0,00	456,00	456,00	0,00
3.01.01.07.01.0068	Despesas com a Empresa - Atividades em Geral	0,00	4.800,00	4.800,00	0,00
3.01.01.07.01.0072	Despesas com a Empresa - Atividades em Geral	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00
3.01.01.07.01.0075	Despesas com a Empresa - Atividades em Geral	0,00	615,00	615,00	0,00
3.01.01.09	Outras Despesas - Impostos	0,00	1.879,17	1.879,17	0,00
3.01.01.09.01	Outras Despesas - Impostos	0,00	1.879,17	1.879,17	0,00
3.01.01.09.01.0006	Outras Despesas - Impostos	0,00	90,62	90,62	0,00
3.01.01.09.01.0010	Outras Despesas - Impostos	0,00	1.788,55	1.788,55	0,00
6	Sistema Acumulados	0,00	614.100,10	614.100,10	0,00
6.01	Apuração do Resultado	0,00	614.100,10	614.100,10	0,00
		0,00	5.997.486,25	5.997.486,25	0,00

Maués-AM, 31 de Dezembro de 2022

ALMIR SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 019144/O-0 T/AM

ROBERTHA ARAUJO VALENTE KONZEN
CONTADORA
CRC CE 019144/O-0 T/AM
CPF [REDACTED]

Fim



Junta Comercial do Estado do Paraná
Certifico registro sob o nº 3301362 de 07/06/2023 da Empresa E. O. SOUZA & CIA LTDA, CNPJ 37065611000128 e protocolo 230359361 - 07/06/2023. Autenticação: 933D45ABBF3BD1DE653122. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jcepar.com.br> e informe nº do protocolo 23/035.936-1 e o código de segurança fK3Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

Análise pelos Índices

Licenciado para: R A VALENTE CONTADORA
Empresa: E. O. SOUZA & CIA LTDA - CNPJ 37065611000128
Mês/Ano: 12/2022

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GEC	Grau de Endividamento Geral $1.312.330,72 / 1.137.582,77$ Revela o grau de comprometimento da empresa com relação a capital de terceiros. O ideal é que esse índice seja sempre inferior a 100.	$c2/c207$	1,14
IEG	Endividamento Geral $((21.448,70 + 137.582,77) / 1.312.330,72) * 100$ O Índice de Endividamento Geral (IEG) é a representação da proporção do ativo total que está comprometida para custear o passivo da empresa com terceiros (passivos exigíveis).	$((c201+c203)/c1)*100$	12,12
ILC	Liquidez Corrente $212.330,72 / 23.100,15$ Quanto a empresa possui mais Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	$c101/c201$	9,90
ILG	Liquidez Geral $(212.330,72 + 23.100,15) / (1.312.330,72 + 137.582,77)$ Demonstra a liquidez da empresa a longo prazo dos pagamentos de compromissos já assumidos. O índice mínimo é 1. Quanto maior, melhor.	$(c101+c10700)/(c201+c203)$	2,59
ILS	Índice de Liquidez Seca $(212.330,72 - 137.582,77) / 23.100,15$ Quanto a empresa possui mais Ativo Circulante, sem levar em conta seus estoques, para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	$(c101-c10115)/c201$	8,30
ISG	Solvência Geral $1.312.330,72 / 158.277,77$ O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento dos seus compromissos.	$c1/(c201+c203)$	8,25
PCT	Participação de Capital Terceiros $(21.448,70 + 137.582,77) / 1.312.330,72$ Indica qual a participação dos terceiros em relação a recursos de terceiros (bancos, fornecedores, recursos financeiros).	$(c201+c20301)/c1$	0,12

Maués-AM, 31 de Dezembro de 2022

ALMIR SANTOS DA SILVA - ROR

ROBERTHA ARAUJO VALENTE KONZEN
CONTADORA
CRC CE 019144/O-0 T/AM
CPF [REDACTED]

Fim





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Documento		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/035.936-1	2300070006	06/06/2023

Identificação do Assinante(s)		
CPF		Data Assinatura
[REDACTED]	SANTOS DA SILVA JUNIOR	07/06/2023
Assinado utilizando o(s) selo(s) do gov.br		
Selo Prata - Entidade Privada, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

500.609.822-04	ERTHA ARAUJO VALENTE KONZEN	06/06/2023
Assinado utilizando o(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Ouro - Biometria TSE		

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob nº 23/035.936-1 de 07/06/2023 da Empresa E. O. SOUZA & CIA LTDA, CNPJ 37065611000128 e protocolo 230359361 - 07/06/2023. Autenticação: 5A353D45ABBF3BD1DE653122. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jceam.com.br> e informe nº do protocolo 23/035.936-1 e o código de segurança fK3Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS

ATTESTADO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da profissão, nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme artigos 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que esta certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, sejam apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos serviços elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS

2023/0001797
RAUJO VALENTE KONZEN CPF: [REDACTED]
144/O Categoria: CONTADOR
2023
BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
BALANÇO PATRIMONIAL
2022

Para a existência deste documento na página
<https://www.jca-am.com.br/ConsultaCadastral/Principal.aspx>, mediante número de controle a seguir:

[REDACTED] Controle : 7252.9449.1019.2587



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 23/035.936-1 de 07/06/2023 da Empresa E. O. SOUZA & CIA LTDA, CNPJ 37065611000128 e protocolo 230359361 - 23/0359361-1, de 07/06/2023. Autenticação: 343D15ABBF3BD1DE653122. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <https://www.jca-am.com.br/ConsultaCadastral/Principal.aspx> e informe nº do protocolo 23/035.936-1 e o código de segurança fK3Q. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital



Anexo

Identificação	Número do Processo	Data
23/035.936	23000070006	06/06/2023

Identificação	Nome(s)	Data Assinatura
CPF	R SANTOS DA SILVA JUNIOR	07/06/2023
Assinado digital	Selo(s) do gov.br	
Selo Ouro - Certificado Digital	Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Biometria Facial	

500.609.88	SINTHA ARAUJO VALENTE KONZEN	06/06/2023
Assinado digital	Selo(s) do gov.br	
Selo Ouro - Certificado Digital	Selo Ouro - Certificado Digital	

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 23/035.936-1
de 07/06/2023. Autenticação
digitalmente e assinada
digitalmente e assinada

2023 da Empresa E. O. SOUZA & CIA LTDA, CNPJ 37065611000128 e protocolo 230359361 -
33D45ABBF3BD1DE653122. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este
e informe nº do protocolo 23/035.936-1 e o código de segurança fK3Q Esta cópia foi autenticada
Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

45140



DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o presente documento, da empresa E. O. SOUZA & CIA LTDA, de CNPJ 37.065.611/0001-28 e protocolado sob o nº 23/035.936-1 em 07/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1351362, em 07/06/2023, e foi deferido eletronicamente pelo examinador Larissa Marinho Ferreira.

Certifica o registro do presente documento, Eylan Manoel da Silva Lins. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico da Junta Comercial do Estado do Amazonas / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso>) informando o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF		Data Assinatura
[REDACTED]	ANTOS DA SILVA JUNIOR	07/06/2023
Assinado utilizando o Selo(s) do gov.br		
Selo Prata - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
500.609.883-0	IA ARAUJO VALENTE KONZEN	06/06/2023
Assinado utilizando o Selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Ouro - Biometria TSE		

Documento

Assinante(s)		
CPF		Data Assinatura
915.648.402-4	ANTOS DA SILVA JUNIOR	07/06/2023
Assinado utilizando o Selo(s) do gov.br		
Selo Prata - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
500.609.883-0	IA ARAUJO VALENTE KONZEN	06/06/2023
Assinado utilizando o Selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Ouro - Biometria TSE		

Anexo

Assinante(s)		
CPF		Data Assinatura
915.648.402-4	ANTOS DA SILVA JUNIOR	07/06/2023
Assinado utilizando o Selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Balcão Denatran, Selo Prata - Biometria Facial		
500.609.883-0	IA ARAUJO VALENTE KONZEN	06/06/2023
Assinado utilizando o Selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início de validade (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/06/2023



Este documento pode ser conferido no portal de serviços da jucea informando o protocolo 23/035.936-1.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1351362 de 07/06/2023 da Empresa E. O. SOUZA & CIA LTDA, CNPJ 37065611000128 e protocolo 230359361 - 1351362. Autenticado por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso> e informe nº do protocolo 23/035.936-1 e o código de segurança fK3Q. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

Assinado eletronicamente em 07/06/2023 às 14:14h



Assinado eletronicamente por Larissa Marinho Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 30/06/2019.



Comercio Estado e Amazonas



Este documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o nº do processo 23/035.936-1.



Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico registro sob nº 07/06/2023. Autenticado
documento, acesse <https://www.jcsp.com.br>
digitalmente e assinado

2023 da Empresa E. O. SOUZA & CIA LTDA, CNPJ 37065611000128 e protocolo 230359361 -
FAB33D43ABBF3BD1DE653122. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este
informa nº do protocolo 23/035.936-1 e o código de segurança fK3Q Esta cópia foi autenticada
Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

Handwritten signature = 4 = 47/40



O ato foi assinado digitalmente por:

Identificação	Assinante(s)
CPF	Nome
[REDACTED]	MANOEL DA SILVA LINS

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Manaus, quarta-feira, 07 de junho de 2023





Estado do Amazonas
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
"Terra do Guaraná"



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **E. O. SOUZA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.065.611/0001-28, com sede na Rua Cícero Dias de Albuquerque, nº 62, Santa Luzia, Município de Maués-AM, prestou serviços conforme discriminado abaixo:

A referida Empresa prestou serviços de **LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL INTERNA E EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS**:

- **ROÇAGEM MECANIZADA DO TERRENO E REMOÇÃO DE ENTULHOS;**
ÁREA 2.100,00 m²
- **LAVAGEM E LIMPEZA DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO E ESTRUTURAS METÁLICAS E AÇO;**
ÁREA 246,00 m²
- **RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E TRATAMENTO DE PISO CERÂMICO:**
- **LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO;**
ÁREA 127,05 m²
- **APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO;**
ÁREA 1.660,00 m²
- **APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA SUPER PREMIUM EM PAREDES, DUAS DEMÃOS;**
ÁREA 1.660,00 m²
- **APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO;**
ÁREA 830,11 m²
- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA REDE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E ESGOTO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS;**
ÁREA 44,00 m

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Informamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



Estado do Amazonas
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
"Terra do Guaraná"

Maués, 04 de março de 2024



Estela Pliva Alonso
Diretora Administrativa
Port. nº 001/2023

Assinatura do profissional habilitado representante da contratante indicando título profissional, cpf e mp



PREFEITURA MUNICIPAL MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Número do RPS

Número da nota

Data da emissão da nota

09/02/2024 12:43:50

Data do fato gerador

09/02/2024 12:43:50

Código de verificação

J0GOV1EUD

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: OLIVEIRA SERVICOS E ENGENHARIA

Nome/Razão social:E. O. SOUZA & CIA LTDA - ME

CPF/CNPJ:37.065.611/0001-28

Inscrição municipal: 202751

Endereço: R Cicero Dias de Albuquerque Número: S/N Bairro: SANTA TEREZA CEP: 06092-021

Complemento:Obs.:Imóvel comprado em 06/09/2021 no Valor de R\$

Município: Maués

E-mail: eosouzacia687@gmail.com

Inscrição estadual:202751

Telefone:

Celular:(92) 99454-9678

UF: AM

Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS

CPF/CNPJ: 04.444.873/0001-44

Inscrição municipal:

Inscrição estadual:

Endereço: 98 Floriano Peixoto Número: s/nº Bairro: CENTRO CEP: 69190-000

Complemento:

Município: Maués

E-mail:

UF: AM

Telefone:

Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS COM:	4.800,0000	1,0000	4.800,0000	4.800,00x2,01 =	96,48
ROÇAGEM MECANIZADA (ROÇADEIRAS), PODA DE ÁRVORES E PLANTAS, REPAROS E SOLDAGEM NA PLATIBANDA; LAVAGEM DE JANELAS, PORTAS, GRADES E ESQUADRIAS, REMOÇÃO DE ENTULHOS.					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E TRATAMENTO DE PISO CERÂMICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS COM:	4.500,0000	1,0000	4.500,0000	4.500,00x2,01 =	90,45
- LAVAGEM (REMOÇÃO DE RESTO DE PRODUTOS E SUJEIRAS VELHAS E IMPREGNADAS);					
- SELAMENTO (PREPARAÇÃO PARA CAMADA DE ACABAMENTO);					
- ACABAMENTO (IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE);					
- POLIMENTO (APLICAÇÃO DE POLIDORES).					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA REDE DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E ESGOTO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS.	4.500,0000	1,0000	4.500,0000	4.500,00x2,01 =	90,45

Forma de Pagamento							
Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	13.800,00				

RETENÇÕES FEDERAIS					
PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 13.800,00		Valor líquido = R\$ 13.800,00			

Códigos dos serviços:
99.99 - Outros serviços

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	13.800,00	277,38



PREFEITURA MUNICIPAL MAUÉS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Número do RPS	Número da nota 6029
Data da emissão da nota	09/02/2024 12:43:50
Data do fato gerador	09/02/2024 12:43:50
Código de verificação	J0GOV1EUD

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: OLIVEIRA SERVICOS E ENGENHARIA
Nome/Razão social: E. O. SOUZA & CIA LTDA - ME
CPF/CNPJ: 37.065.611/0001-28 Inscrição municipal: 202751
Endereço: R Cicero Dias de Albuquerque Número: S/N Bairro: SANTA TEREZA CEP: 06092-021
Complemento: Obs.: Imóvel comprado em 06/09/2021 no Valor de R\$
Município: Maués UF: AM
E-mail: eosouzacia687@gmail.com Site:
Inscrição estadual: 202751
Telefone:
Celular: (92) 99454-9678

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
CPF/CNPJ: 04.444.873/0001-44 Inscrição municipal:
Endereço: 98 Floriano Peixoto Número: s/nº Bairro: CENTRO CEP: 69190-000
Complemento:
Município: Maués UF: AM
E-mail: Telefone:
Celular:

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: Maués

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2.01%
Situação desta NFS-e: Normal
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 1.856,10 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 688,62 (4,99%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



CHECK-LIST DOC DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- 0- PROSTA ATUALIZADA OK
- 1- SICAF
- 2- CEIS
- 3- CEIS (CPF)
- 4- CNIA
- 5- CNIA (CPF)
- 6- INIDÔNEOS TCU
- 7- INIDÔNEOS TCU (CPF)
- 8- SICAF IMPEDITIVAS INDIRETAS
- 9- INSCRIÇÃO JUNTA COMERCIAL
- 10- CNPJ
- 11- RFB
- 12- FGTS
- 13- CNDT
- 14- INSC.MUNICIAPL
- 15- INS. ESTADUAL
- 16- CND MUNICIPAL
- 17- CND. ESTADUAL
- 18- FALÊNCIA
- 19- FALÊNCIA ERRADA
- 20- SIMPLES NACIONAL
- 21- BALANÇO PATRIMONIAL
- 22- ATESTADO CAPACIDADE TÉC

Empresa: ALM Construções Ltda.

NIF: Receita Estadual Municipal
Receita Municipal
FGTS.



A L M CONSTRUÇOES LTDA
- 20.781.216/0001-49 -



PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 25/2023

NUP: 64411.003222/2023-20

A L M CONSTRUÇOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.781.216/0001-49, NIRE nº 1360001441-1, Nome Fantasia AFX CONSTRUÇOES E SERVICOS com sede à Rua PINTANGUEIRAS, nº 223, Bairro CHAPADA, CEP: 69.050-053, Manaus - AM, neste ato representada por seu SÓCIO, ALBERTO DE LIMA MOTA, brasileiro, casado, empresário individual, inscrito no RG nº: 17890080 SSP/AM e no CPF sob o nº 812.992.812-49, para fins de participação no certame Pregão Eletrônico (SRP) Nº 25/2023 apresenta a seguinte proposta de preços:

OBJETO:

Contratação de serviço de manutenção da estação de tratamento de esgoto - ETE da 21ª CIA E CNST.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA/MOD ELO	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coleta/Tratamento - Esgoto Sanitário SERVIÇOS DE ANALISES FÍSICO-QUÍMICAS DE EFLUENTES. Características: especializada em coleta, análise fornecimentos de laudos analíticos dos ensaios laboratoriais de efluentes. Características Adicionais: assinado por profissional habilitado. Conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	UNIDADE	-	6	1.066,66	6.399,96
2	Coleta/Tratamento - Esgoto Sanitário serviços de manutenção em estação de tratamento de esgoto, características: especializado em manutenção preventiva estação Tratamento Esgoto - ETE inspeção estação em in loco inclui cloração. Conforme Projeto Básico/ Termo de Referência.	UNIDADE	-	30	800,00	24.000,00
3	Coleta/Tratamento - Esgoto Sanitário serviços de manutenção em estação de tratamento de esgoto, características: especializado em manutenção reventiva em estação de Tratamento de Esgoto-ETE,com inspeção de estação em in loco inclui	UNIDADE	-	4	933,32	3.733,28
	VALOR GLOBAL	trinta e quatro mil, cento e trinta e três reais e vinte e quatro centavos				34.133,24

Observação:

- Validade do ORÇAMENTO: 60 (Sessenta) dias;
- Prazo de entrega / execução e demais especificações a acordar;
- Estamos a disposição para maiores esclarecimentos.
- Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Conta banco: 336 - Banco C6 S.A.

Ag.: 0001

CC: 27859088-8

Chave Pix: 20.781.216/0001-49

Manaus-AM, terça-feira, 12 de março de 2024



Documento assinado digitalmente

ALBERTO DE LIMA MOTA

Data: 12/03/2024 15:03:25-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ALBERTO DE LIMA MOTA

CPF: 812.992.812-49

Sócio-Administrador

AFX CONSTRUÇOES E SERVICOS

E-mail: almconstrucoeservicos10@gmail.com

IM: 58178601

Cel: (97)98425-9933 / 98124-6635

Rua Pitangueiras, nº 223, Sala B, Chapada

CEP: 69.050-053 Manaus/AM



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.781.216/0001-49 DUNS®: 941999860
Razão Social: A L M CONSTRUÇOES LTDA
Nome Fantasia: AFX CONSTRUÇOES E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/05/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/03/2024	Automática
FGTS	Validade:	15/03/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/04/2024
Receita Municipal	Validade:	13/03/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/03/2024 12:01:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A L M CONSTRUÇOES LTDA**
CNPJ: **20.781.216/0001-49**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.781.216/0001-49 DUNS®: 941999860
Razão Social: A L M CONSTRUÇOES LTDA
Nome Fantasia: AFX CONSTRUÇOES E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 20.781.216/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A L M CONSTRUÇOES LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PINTANGUEIRAS	NUMERO 223	COMPLEMENTO SALA B
-------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 69.050-053	BAIRRO/DISTRITO CHAPADA	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
-------------------	----------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AFXCONSTRUCOESESERVICOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (97) 8425-9933
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/05/2023 às 12:36:17 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.781.216/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A L M CONSTRUÇOES LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PINTANGUEIRAS	NÚMERO 223	COMPLEMENTO SALA B
-------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 69.050-053	BAIRRO/DISTRITO CHAPADA	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
-------------------	----------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AFXCONSTRUÇOESERVICES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (97) 8425-9933
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/05/2023 às 12:36:17 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 20.781.216/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A L M CONSTRUÇOES LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 50.30-1-03 - Serviço de rebocadores e empurradores 50.91-2-01 - Transporte por navegação de travessia, municipal 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PINTANGUEIRAS	NÚMERO 223	COMPLEMENTO SALA B
-------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 69.050-053	BAIRRO/DISTRITO CHAPADA	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
-------------------	----------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AFXCONSTRUÇOESSESERVICOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (97) 8425-9933
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/05/2023 às 12:36:17 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.781.216/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A L M CONSTRUÇOES LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PINTANGUEIRAS	NÚMERO 223	COMPLEMENTO SALA B
-------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 69.050-053	BAIRRO/DISTRITO CHAPADA	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
-------------------	----------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AFXCONSTRUCOESESERVICOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (97) 8425-9933
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/05/2023 às 12:36:17 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5



PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL



INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **A L M CONSTRUÇOES LTDA**
 Nome Fantasia: **AFX CONSTRUÇOES E SERVICOS**
 Logradouro: **RUA PINTANGUEIRAS**
 Número: **223**
 Bairro: **CHAPADA**

CNPJ: **20.781.216/0001-49**
 Área Ocupada: **80.00**
 Complemento: **SALA B**
 CEP: **69050053**
 Nota: **ESCRITÓRIO DE REFERÊNCIA**

Inscrição Municipal: **58178601**
 Cadastro Imobiliário: **360455**
 Protocolo: **AMP2300051288**
 Data da Expedição: **11/05/2023**

ATIVIDADE(S) EXERCIDA(S) NO LOCAL

CNAE:	Descrição
-------	-----------

ATIVIDADE(S) NÃO EXERCIDA(S) NO LOCAL

CNAE:	Descrição
-------	-----------

4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4321-5/00.01	Instalação elétrica
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
2512-8/00.01	Fabricação de esquadrias de metal em série (portoes, marcos ou batentes, grades, basculantes, portas, janelas etc.)
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4212-0/00.01	Construção de obras-de-arte especiais
2512-8/00.02	Fabricação de esquadrias de metal sob encomenda (portoes, marcos ou batentes, grades, basculantes, portas, janelas etc.)
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4664-8/00.02	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças compreendidos de produtos para saúde
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores
4391-6/00.01	Obras de fundações
5611-2/01.03	Restaurantes e similares sem fornecimento de música transmitida por qualquer processo
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
4312-6/00	Perfurações e sondagens
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
2511-0/00.02	Fabricação de estruturas metálicas sob encomenda
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
4120-4/00.01	Construção de edifícios
4299-5/01.01	Construção de instalações esportivas e recreativas



CNAE:	Descrição
7732-2/02.01	Aluguel de andaimes
4313-4/00	Obras de terraplenagem
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4664-8/00.01	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
2511-0/00.01	Fabricação de estruturas metálicas em série
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4322-3/02.01	Instalação de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
4330-4/99.01	Outras obras de acabamento da construção
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
5091-2/01.01	Transporte de passageiros por navegação de travessia, municipal
5611-2/01.01	Restaurantes e similares com fornecimento de música (uso de som amplificado)
4782-2/01	Comércio varejista de calçados
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4924-8/00	Transporte escolar
4292-8/01.01	Montagem de estruturas metálicas
5091-2/01.02	Transporte de cargas por navegação de travessia, municipal
0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas
4291-0/00.01	Obras portuárias, marítimas e fluviais
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5611-2/01.02	Restaurantes e similares com fornecimento de música transmitida (sem uso de som amplificado)
7111-1/00	Serviços de arquitetura
7119-7/99.99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
7112-0/00.01	Serviços de engenharia
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
7119-7/01.01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4213-8/00.02	Reforma de ruas, praças e calçadas
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
4321-5/00.02	Manutenção elétrica
4213-8/00.01	Obras de urbanização
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4330-4/02.01	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas



CNAE:	Descrição
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios
4329-1/99.99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
4322-3/02.02	Manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4399-1/03	Obras de alvenaria
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil
4329-1/04.01	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto

OBSERVAÇÕES

- Este documento é somente o comprovante de sua inscrição fiscal junto a Prefeitura de Manaus.
- O mesmo não representa e nem substitui a obrigatoriedade de obtenção do licenciamento aplicável as suas atividades econômicas, bem como, do Alvará de Localização e Funcionamento.
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/G3ARGFCZ>



Escaneie o QR Code



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Data: 14/12/2023
Hora: 09:17:51



CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

2023121400004

Válida até 13/01/2024

CERTIFICO, para os devidos fins, a requerimento do interessado, que o **CNPJ: 20.781.216/0001-49 - A L M CONSTRUÇÕES LTDA**, não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Amazonas, nem se encontra vinculado a empresa ou sociedade inscrita neste órgão, de acordo com pesquisa realizada na base de dados desta Secretaria.

Esta certidão não exime o interessado de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Amazonas, caso exerça ou venha exercer atividade sujeita à incidência do referido imposto.

As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

* Esta Certidão deverá ser validada no site www.sefaz.am.gov.br
Certidão emitida de acordo com a Resolução 004/2011-GSEFAZ

08/02/2024

0007420935



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO N°: 007420935

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 07/02/2024, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

A L M CONSTRUCOES LTDA, vinculado ao CNPJ: 20.781.216/0001-49. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024.

PEDIDO N°: 0007420935

Data da consulta: 18/03/2024 12:12:45



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **20.781.216/0001-49**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **A L M CONSTRUÇOES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



**TERMO DE ABERTURA
BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO 2023**

Contém este Balanço 8 (oito) páginas e servirá para registro do Balanço patrimonial de 2023 da empresa abaixo:

A L M CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 20.781.216/000149 NIRE: 13600014411

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

PERÍODO DE APURAÇÃO: 01/01/2023 A 31/12/2023.

ALBERTO DE LIMA MOTA

Sócio-Administrador

CPF: [REDACTED]

RG: 17890080

ELY CORDEIRO LIMA

Contador

CRC/AM 013136/O-3

CPF: [REDACTED]



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1615353 em 07/02/2024 da Empresa A L M CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 20781216000149 e protocolo 240076800 - 07/02/2024. Autenticação: 2078A3614158E69D80BF67A817F127F68C378027. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/007.680-0 e o código de segurança A9jS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2024 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

Eylan Manoel da Silva Lins
Secretário-Geral



EMPRESA: **A L M CONSTRUÇOES LTDA**

CNPJ: **20.781.216/000149**

NIRE: 13600014411

ENDEREÇO: Rua: Pintangueiras, nº: 223, Sala: B, Bairro: Chapada

CEP: 69.050053, Manaus/AM.

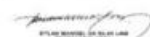
BALANÇO PATRIMONIAL

2023



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1615353 em 07/02/2024 da Empresa A L M CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 20781216000149 e protocolo 240076800 - 07/02/2024. Autenticação: 2078A3614158E69D80BF67A817F127F68C378027. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/007.680-0 e o código de segurança A9jS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2024 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.


EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/14



BALANÇO PATRIMONIAL (BP)				
em: 31/12/2023				
Expresso em R\$				
ATIVO	2023		***PASSIVO***	2023
ATIVO CIRCULANTE	R\$	78.240,00	PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 7.600,00
<u>Disponível</u>	R\$	31.500,00	<u>Obrigações a Curto Prazo</u>	R\$ 7.600,00
Caixa	R\$	8.100,00	Honorários Contábeis	R\$ 2.500,00
Bancos c/ Movimento	R\$	23.400,00	Fornecedores	R\$ 5.100,00
<u>Créditos</u>	R\$	46.740,00		
Clientes	R\$	46.740,00	<u>Obrigações Fiscais/Sociais e Trabalhistas</u>	R\$ -
			Sociais e Trabalhistas	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$	195.737,70	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ -
Creditos de Sócios	R\$	-		
<u>Imobilizado</u>	R\$	195.737,70		
Computadores e Periféricos	R\$	11.500,00		
Moveis e Utensílios	R\$	22.600,00		
Máquinas e Equipamentos	R\$	161.637,70		
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 266.377,70
			Capital Social	R\$ 160.000,00
			Lucro do Exercício	R\$ 106.377,70
TOTAL DO ATIVO	R\$	273.977,70	TOTAL DO PASSIVO	R\$ 273.977,70

Manaus/AM, 31 de Dezembro de 2023

ALBERTO DE LIMA MOTA

Sócio-Administrador

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

ELY CORDEIRO LIMA

Contador

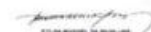
CRC/AM: 013136/O-3

CPF: [REDACTED]



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1615353 em 07/02/2024 da Empresa A L M CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 20781216000149 e protocolo 240076800 - 07/02/2024. Autenticação: 2078A3614158E69D80BF67A817F127F68C378027. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/007.680-0 e o código de segurança A9jS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2024 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

 Eylan Manoel da Silva Lins

pág. 5/14

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - (DRE)		
em 31/12/2023		
Expresso em R\$		
	31/12/2023	
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/MERCADORIAS	R\$	408.540,20
(-) Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções	R\$	58.450,90
RECEITA LIQUIDA	R\$	350.089,30
(-) CSP/CMV	R\$	61.240,80
CSP/CMV	R\$	61.240,80
LUCRO BRUTO	R\$	288.848,50
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$	182.470,80
Despesas Administrativas	R\$	156.497,00
Outras Despesas Gerais	R\$	31.564,00
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	R\$	106.377,70
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO	R\$	-
Receitas Financeiras	R\$	-
(-) Despesas Financeiras		
(+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	R\$	-
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	R\$	106.377,70

Manaus/AM, 31 de dezembro de 2023.

ALBERTO DE LIMA MOTA
Sócio-Administrador
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]

ELY CORDEIRO LIMA
Contador
CRC/AM: 013136/O-3
CPF: [REDACTED]



ÍNDICES

LIQUIDEZ GERAL =	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	RS	78.240,00	10,29
		RS	7.600,00	
LIQUIDEZ CORRENTE =	Ativo Circulante / Passivo Circulante	RS	78.240,00	10,29
		RS	7.600,00	
LIQUIDEZ SECA =	(Ativo Circulante - Estoques) / Passivo Circulante	RS	78.240,00	10,29
		RS	7.600,00	
LIQUIDEZ IMEDIATA =	Disponível / Passivo Circulante	RS	31.500,00	4,14
		RS	7.600,00	
SOLVENCIA GERAL	(Lucro líquido + depreciação dos bens) / passivo	RS	106.377,70	0,39
		RS	273.977,70	

Manaus/AM, 31 de Dezembro de 2023.

ALBERTO DE LIMA MOTA

Sócio-Administrador

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

ELY CORDEIRO LIMA

Contador

CRC/AM: 013136/O-3

CPF: [REDACTED]



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1615353 em 07/02/2024 da Empresa A L M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 20781216000149 e protocolo 240076800 - 07/02/2024. Autenticação: 2078A3614158E69D80BF67A817F127F68C378027. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/007.680-0 e o código de segurança A9jS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2024 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

Eylan Manoel da Silva Lins
Secretário-Geral



NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

1. Sem Qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com ITG 1000.
2. A empresa, estabelecida na cidade de Manaus/AM, dedica-se a Atividades de Serviço e Comércio.
3. As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.
4. O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 160.000,00.
5. Por se tratar de uma microempresa, os impostos são pagos através do Lucro Presumido.
6. A Empresa apresentou um Lucro no Período de R\$ 106.377,70.

Podemos concluir com o exposto, que não é de grande dificuldade a apresentação das demonstrações contábeis conforme a norma e cabe a nós, profissionais, interpretá-la e aplicá-la da melhor forma possível.

Manaus/AM, 31 de Dezembro de 2023.

ALBERTO DE LIMA MOTA

Socio-Administrador

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

ELY CORDEIRO LIMA

Contador

CRC/AM 013136/O-3

CPF: [REDACTED]





**TERMO DE ENCERRAMENTO
BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO 2023**

Contém este Balanço 8 (oito) páginas e servirá para registro do Balanço Patrimonial de 2023 da empresa abaixo:

A L M CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 20.781.216/000149 NIRE: 13600014411

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

PERÍODO DE APURAÇÃO: 01/01/2023 A 31/12/2023.

Manaus/AM, 31 de dezembro de 2023

ALBERTO DE LIMA MOTA

Sócio-Administrador

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

ELY CORDEIRO LIMA

Contador

CRC/AM 013136/O-3

CPF: [REDACTED]



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1615353 em 07/02/2024 da Empresa A L M CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 20781216000149 e protocolo 240076800 - 07/02/2024. Autenticação: 2078A3614158E69D80BF67A817F127F68C378027. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/007.680-0 e o código de segurança A9jS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2024 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

Eylan Manoel da Silva Lins



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **A L M CONSTRU-
COES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **20.781.216/0001-49**,
NIRE nº 1360001441-1, Nome Fantasia **AFX CONSTRUÇOES E SERVICOS** com sede à
Rua **PITANGUEIRAS**, nº 223, Bairro **CHAPADA**, CEP: 69.050-053, Manaus - AM, forne-
ceu-nos no ano de 2020, os serviços de limpeza de fossas, não havendo fatos superve-
nientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade
e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção
quanto à qualidade dos produtos/serviços até a presente data:

ORD	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1.	Limpeza de Fossa séptica capacidade até 05 metros cúbicos	UNIT.	02
2.	Limpeza de caixa de gordura	UNIT.	06
3.	Desentupimento de esgoto	UNIT.	06
4.	Desentupimento de vasos sanitários	UNIT.	2
5.	Teste laboratorial de percolação e dispersão de efluentes de fossas.	UNIT.	02

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de novembro de 2022.


CNPJ:10.844.236/0001-68

CPF: 



**A L M CONSTRUÇOES LTDA
- AFX CONSTRUÇOES E SERVICOS -
Cnpj: 20.781.216/0001-49**



CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **A L M CONSTRUÇOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **20.781.216/0001-49**, NIRE nº 1360001441-1, Nome Fantasia **AFX CONSTRUÇOES E SERVICOS** com sede à Rua **PINTANGUEIRAS**, nº 223, Bairro **CHAPADA**, CEP: 69.050-053, Manaus - AM, neste ato representada por seu SÓCIO, **ALBERTO DE LIMA MOTA**, brasileiro, casado, empresário individual, inscrito no RG nº: 17890080 SSP/AM e no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado à Rua **JOAQUIM UCHOA**, nº 01, Cond. Residencial Espanha, Bloco B, APT 102, Bairro: Aleixo, CEP: 69.060-103 município Manaus/AM, doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr. **JOHNATAN ALMEIDA DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no RG nº: **24305960**, e no CPF sob o nº: [REDACTED] residente e domiciliado no Ramal 3, Assentamento Teotônio Ferreira, nº 49, Bairro Areal, São Gabriel da Cachoeira-AM, CEP 69750-000, com título profissional **ENGENHEIRO SANITARISTA**, registrado no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CREA-AM, nº 30698 e Registro Nacional nº 0418409498, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como **Responsável Técnico** na área de Engenheiro Sanitarista, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa.

Cláusula 2ª – Da remuneração e carga horária:

O contratado receberá a remuneração de R\$ 5.648,00 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais), para jornada de 02 (duas) horas/dia, noturno de 18:30 às 20:30 horas, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

Rua PITANGUEIRAS, nº 223, Sala B,
Bairro: Chapada Cep: 69.050-053
Manaus-AM
E-mail: **afxconstrucoeseservicos@hotmail.com**
Cel: **(97) 98425-9933**

IE: 05.358.509-7
IM: 58178601



**A L M CONSTRUÇOES LTDA
- AFX CONSTRUÇOES E SERVICOS -
Cnpj: 20.781.216/0001-49**



Cláusula 3ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Cláusula 4ª – Do Foro

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Manaus-AM;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

MANAUS-AM, 20 de fevereiro de 2024.

	Documento assinado digitalmente ALBERTO DE LIMA MOTA Data: 08/03/2024 13:43:37-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br		Documento assinado digitalmente JOHNATAN ALMEIDA DE SOUSA Data: 11/03/2024 11:29:51-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
_____ CPF: _____ Contratante		_____ CPF: _____ Contratado	

**Rua PITANGUEIRAS, nº 223, Sala B,
Bairro: Chapada Cep: 69.050-053
Manaus-AM**
E-mail: afxconstrucoeseservicos@hotmail.com
Cel: (97) 98425-9933

IE: 05.358.509-7
IM: 58178601



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo (NUP) nº: 64411.00322/2023-20
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 01

A UNIÃO, por intermédio da **21ª Companhia de Engenharia de Construção**, com sede na **Área Cap Nobuo Oba S/Nr, Bairro Cachoeirinha, cidade de São Gabriel da Cachoeira-AM, CEP: 69750-000**, inscrita no CNPJ sob o Nr **07.546.219/0001-30**, neste ato representada pelo Tenente Coronel **JOSINALDO LOPES DE MENESES**, nomeado pela Portaria de Pessoal - C EX Nº **743**, de 7 de julho de 2023, publicada no DOU de 12 de junho de 2023, portador do CPF nº [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2023, publicada no DOU de 15/02/2024, processo administrativo n.º **64411.00322/2023-20**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de serviços de COLETA/TRATAMENTO - ESGOTO SANITÁRIO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) da 21ª Cia E Cnst.**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 25/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: 20.781.216/0001-49 – A L M CONSTRUCOES LTDA ENDEREÇO: Rua PINTANGUEIRAS, n.º 223, Bairro CHAPADA, Manaus – AM – CEP: 69.050-053 TELEFONE: (97) 998425-9933, 98124-6635 – E-MAIL: [REDACTED] REPRESENTANTE LEGAL: Alberto de Lima Mota, CPF: [REDACTED]					
Item	Especificações	UND	Qtde TOTAL	Preço Unitário	Valor total
1	Coleta/Tratamento – Esgoto Sanitário SERVIÇOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS DE EFLUENTES, Características: especializada em coleta, análise e	UND	6	R\$ 1.066,66	R\$ 6.399,96



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



	fornecimentos de laudos analíticos dos ensaios laboratoriais de efluentes. Características Adicionais: assinado por profissional habilitado. Conforme Projeto Básico/Termo de Referência.				
3	Coleta/Tratamento – Esgoto Sanitário serviços de manutenção em estação de tratamento de esgoto, características: especializado em manutenção preventiva em estação de Tratamento de Esgoto - ETE , com inspeção de estação em in loco inclui	UND	4	R\$ 933,32	R\$ 3.733,28
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:					R\$ 10.133,24

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será A 21 CIA E CNST (21 Companhia de Engenharia de Construção – UG - 160022).

4. *{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

~~6. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.~~

OU

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

7.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

8. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)**



8.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
11. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

12. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
13. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
14. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 14.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 15.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



16. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
17. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 17.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
18. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 18.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
19. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
20. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 20.1.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 20.1.1.2. Mantiverem sua proposta original.
21. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 21.1. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 21.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 21.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 20.1.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
22. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
23. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 45.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



23.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

23.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

24. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

24.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

24.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

25. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

26. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

26.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

27. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

27.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

28. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

29. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)**



30. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

30.1.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

30.1.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

31. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

31.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

32. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

33. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

34. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

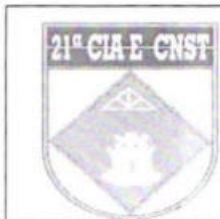
35. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

35.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

36. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

37. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 45.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

38. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



39. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 49.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

40. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 35.1 e no item 36, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

41. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

42.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

42.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

43. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

44. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

44.1. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

44.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

44.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

44.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

44.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

45. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

45.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



46. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
47. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
48. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
49. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

49.1.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

49.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 45.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

49.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

49.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

50. Por razão de interesse público;
51. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
52. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

53. DAS PENALIDADES

53.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

54. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

54.1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

54.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

55. CONDIÇÕES GERAIS

55.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

56. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em DUAS (2) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gabriel da Cachoeira, AM, 16 de maio de 2024

Assinaturas

Documento assinado digitalmente
 ALBERTO DE LIMA MOTA
Data: 16/05/2024 20:21:23-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

A L M CONSTRUCOES LTDA – 20.781.216/0001-49

Representante Legal

(Caso seja procurador, deve este retornar juntamente com documento de procuração)


Representante Legal do órgão gerenciador

Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo (NUP) nº: 64411.00322/2023-20
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 N.º 02

A UNIÃO, por intermédio da **21ª Companhia de Engenharia de Construção**, com sede na Área Cap Nobuo Oba S/Nr, Bairro Cachoeirinha, cidade de São Gabriel da Cachoeira-AM, CEP: 69750-000, inscrita no CNPJ sob o Nr **07.546.219/0001-30**, neste ato representada pelo Tenente Coronel **JOSINALDO LOPES DE MENESES**, nomeado pela Portaria de Pessoal - C EX Nº **743**, de 7 de julho de 2023, publicada no DOU de 12 de junho de 2023, portador do CPF nº [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2023, publicada no DOU de 15/02/2024, processo administrativo n.º **64411.00322/2023-20**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de serviços de COLETA/TRATAMENTO - ESGOTO SANITÁRIO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) da 21ª Cia E Cnst.**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 25/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: 37.065.611/0001-28 – E. O. SOUZA & CIA LTDA ENDEREÇO: Rua Cícero Dias de Albuquerque, nº 62, Santa Luzia – Maués/AM – CEP: TELEFONE: (92) 99130-6505, E-MAIL: contatooliveiraservicos@outlook.com.br REPRESENTANTE LEGAL: Esaú Oliveira Souza, CPF: [REDACTED]					
Item	Especificações	UND	Qtde TOTAL	Preço Unitário	Valor total
2	Coleta/Tratamento – Esgoto Sanitário serviços de manutenção em estação de tratamento de esgoto, características: especializado em	UND	30	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
--	---	--

	manutenção preventiva em estação de Tratamento de Esgoto - ETE , com inspeção de estação em in loco inclui cloração. Conforme Projeto Básico/ Termo de Referência.				
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:					R\$ 24.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será A 21 CIA E CNST (21 Companhia de Engenharia de Construção – UG - 160022).

4. *{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

~~6. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.~~

OU

7. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

7.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

7.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

7.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

8. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

8.1.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

9. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)**



10. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
11. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

12. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
13. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
14. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
- 14.1. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 14.2. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

15. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 15.1. *A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*
16. *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*
17. *Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.*



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



- 17.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
18. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 18.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
19. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
20. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 20.1.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 20.1.1.2. Mantiverem sua proposta original.
21. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 21.1. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 21.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 21.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 20.1.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
22. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
23. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 45.
- 23.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 23.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



24. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

24.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

24.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

25. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

26. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

26.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

27. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

27.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

28. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

29. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

30. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

30.1.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



30.1.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

31. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

31.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

32. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

33. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

34. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

35. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

35.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

36. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

37. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 45.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

38. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

39. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 49.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



40. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 35.1 e no item 36, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

41. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

42.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

42.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

43. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

44. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

44.1. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

44.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

44.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

44.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

44.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte d e referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

45. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

45.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

46. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



47. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
48. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
49. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 49.1.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 49.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 45.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 49.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 49.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
50. Por razão de interesse público;
51. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
52. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

53. DAS PENALIDADES

- 53.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
54. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 54.1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 54.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



55. CONDIÇÕES GERAIS

55.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

56. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em DUAS (2) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gabriel da Cachoeira, AM, 16 de maio de 2024

Assinaturas

**Esaú Oliveira
Souza**

Assinado de forma digital
por Esaú Oliveira Souza
Dados: 2024.05.27
14:39:59 -04'00'

E. O. SOUZA & CIA LTDA – 37.065.611/0001-28

Representante Legal

(Caso seja procurador, deve este retornar juntamente com documento de procuração)

Representante Legal do órgão gerenciador

Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst

